SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3980

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025, do tipo menor preço por item, para aquisição de veículos, cuja abertura será no dia 04.11.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 17 de Outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4C23AABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 127/2022, em 06.10.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA EIRELI.
OBJETO CONTRATUAL: Construção de creche tipo a com capacidade para 100 (cem) crianças, no município de Aguiar – PB, atendendo ao convênio nº 108/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Aguiar-PB, 17 de Outubro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:07488023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO ONDE SERÁ CONSTRUIDO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R$ 60.473,09.

Cabaceiras - PB, 17 de Outubro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6E5C5A2C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 007/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo consorcio regional de saneamento básico. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 1004 2019 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 24/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 90101/2025 - 17.10.25 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 101.200,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C8E7A4E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO ONDE SERÁ CONSTRUIDO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1005 CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES EDUCACIONAIS 12 365 1004 1008 CONSTRUÇÃO REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA: até 17/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 56301/2025 - 17.10.25 - CONSTRUTORA CARIRI LTDA - R$ 60.473,09.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:59A0BD53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 007/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 101.200,00.
Cabaceiras - PB, 17 de Outubro de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E818F726

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 836/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) A IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE FAMÍLIAS COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/10/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis residenciais de propriedade de pessoa com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento, bem como de seus pais ou responsáveis legais, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento aquela que possuir laudo médico oficial que comprove o diagnóstico de:

I-Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II-Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
III-Transtorno Opositivo-Desafiador(TOD);
IV - Deficiência Intelectual;
V- Outras condições do neurodesenvolvimento que gerem comprovadamente elevados gastos médicos e terapêuticos.

Art. 3º. A isenção de que trata esta Lei será concedida para um único imóvel utilizado exclusivamente como residência da família do beneficiário, e dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- Comprovação de renda familiar per capita não superior a dois salários mínimos nacionais;
- Apresentação de laudo médico atualizado, emitido por profissional competente e contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- Comprovação de propriedade ou posse do imóvel em nome da pessoa com deficiência, de seus pais ou responsáveis legais;
- Inexistência de débitos relativos ao imóvel perante a Fazenda Municipal;
- Comprovação de residência no imóvel objeto da isenção.

Art. 4º. A isenção terá sua validade vinculada ao prazo de vigência estabelecido no laudo médico que ateste a condição do beneficiário, e cessará automaticamente caso a pessoa com deficiência e/ou transtorno do neurodesenvolvimento deixe de residir no imóvel ou a família não mais preencha os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, deverá:
I - Regulamentar os procedimentos para solicitação e renovação do benefício;
II - Publicar anualmente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita;
III - Indicar as medidas de compensação fiscal, que podem incluir aumento de receita ou redução de outras despesas, conforme o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade tributária, se for o caso.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DD6BBED4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 837/2025

EMENTA: Institui o "Dia D da Alfabetização" no Município de Conceição-PB, a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro, e estabelece diretrizes para a promoção de práticas educacionais que assegurem a alfabetização como direito fundamental, em conformidade com os princípios constitucionais e as perspectivas da Sociologia da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/10/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS GERAIS
Art. 1º Fica instituído o "Dia D da Alfabetização" no âmbito do Município de Conceição, a ser comemorado anualmente no dia 30 (trinta) de outubro.
Art. 2º Caso o dia 30 de outubro recaia em data não letiva, as atividades comemorativas e pedagógicas previstas nesta Lei poderão ser antecipadas ou postergadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a participação plena da comunidade escolar e da sociedade civil.
Art. 3º O "Dia D da Alfabetização" tem por finalidade precípua, em consonância com o **Art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho:
I – **Promover e divulgar** as boas práticas educacionais desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização, valorizando metodologias que reconheçam a diversidade dos saberes e a singularidade dos processos de aprendizagem;
II – **Sensibilizar e engajar** a comunidade escolar e a sociedade em geral sobre a importância estratégica da alfabetização como fundamento para a construção do **capital cultural** dos indivíduos e da coletividade, essencial para a superação de **desigualdades sociais** e a promoção da mobilidade ascendente;
III – **Conscientizar** sobre o **direito inalienável** de todas as crianças serem alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhecendo a alfabetização como condição basilar para a autonomia intelectual e o exercício pleno da cidadania;
IV – **Estimular o debate e a reflexão crítica** sobre estratégias pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas, que considerem as realidades socioeconômicas e culturais do Município de Conceição, visando a garantir o sucesso da alfabetização na rede pública municipal de Educação e a combater os mecanismos de **reprodução social** que perpetuam a exclusão;
V – **Reforçar as ações** do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, ou outros programas congêneres, fortalecendo as estratégias de recomposição das aprendizagens afetadas por quaisquer intercorrências e consolidando iniciativas de fomento à leitura e à escrita como ferramentas de **emancipação social**;
VI – **Valorizar os profissionais da educação** envolvidos no processo de alfabetização, reconhecendo seu papel fundamental na formação do cidadão crítico e autônomo, em atendimento ao **Art. 206, inciso V, da Constituição Federal**, que prevê a valorização desses profissionais.
CAPÍTULO II DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 4º No âmbito da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas as seguintes ações no "Dia D da Alfabetização", buscando fortalecer a **função social da escola** como espaço de transformação:
I – **Apresentação pública** de projetos, atividades e práticas pedagógicas exitosas em alfabetização, com foco na troca de experiências e na construção coletiva de soluções;
II – **Organização de feiras, exposições e apresentações culturais**, protagonizadas por alunos e professores, que expressem a riqueza da cultura local e a importância da leitura e da escrita para sua interpretação e produção;
III – **Realização de palestras, seminários e oficinas** voltados para a formação continuada de educadores e gestores escolares, com a participação de especialistas em Sociologia da Educação e áreas afins, promovendo a reflexão sobre as implicações sociais do processo de alfabetização;
IV – **Exposição dos resultados** das avaliações do CNCA e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), ou outros sistemas avaliativos, bem como dos projetos desenvolvidos no âmbito escolar, de forma transparente e pedagógica, fomentando a **gestão democrática do ensino público**, conforme o **Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal**;
V – **Premiação ou reconhecimento** de iniciativas inovadoras que tenham contribuído para o avanço da alfabetização no município, valorizando a criatividade e o engajamento na busca por soluções para os desafios educacionais;
VI – **Premiação ou menção honrosa** às turmas ou alunos que se destacarem nas atividades ou avaliações de fluência e leitura, incentivando o mérito e o esforço, mas sempre contextualizado pela compreensão das condições de aprendizado e das trajetórias de vida.
CAPÍTULO III DAS PARCERIAS E DA DIVULGAÇÃO
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações comunitárias e outros setores da sociedade civil organizada, com o propósito de potencializar a realização das atividades previstas nesta Lei, fortalecendo a rede de apoio à educação.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a ampla divulgação das ações relacionadas ao "Dia D da Alfabetização", utilizando os meios de comunicação disponíveis para incentivar a participação de toda a comunidade, garantindo a visibilidade da importância da alfabetização para o desenvolvimento local e a coesão social.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O "Dia D da Alfabetização" passará a integrar o Calendário Escolar e de Eventos do Município de Conceição-PB.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:75AC5F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 838/2025

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE **2025** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/10/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial

de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R$ 25.000.00,00 (vinte e cinco milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 25.000.00,00 (vinte e cinco milhões de reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.
I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais; II – "32" – Juros e Encargos da Dívida; III – "33" – Outros Despesas Correntes; IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3C5DBA24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 839/2025

DENOMINA DE "CÍCERO HOLANDA DE LACERDA" A PRAÇA DOS MOTOTAXI EM FRENTE A RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO -PB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/10/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1° - Fica denominada de **Praça dos Mototaxi Cícero Holanda de Lacerda** a praça localizada em frente à Rodoviária do Municipio de Conceição - PB.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome ora instituído.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D4684DBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2025

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE FRANCISCO JACOBINO DE SOUSA (Chico Arruda) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/10/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º- Fica denominada **RUA FRANCISCO JACOBINO DE SOUSA (Chico Arruda)**, a via pública localizada em frente à Igreja do Distrito de Mata Grande, estendendo-se até o ginásio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:ADCBD8FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 841/2025

DENOMINA DE "RUA MARIA DO CARMO SOARES DA COSTA MANGUEIRA (CACÁ)" A RUA PROJETADA I, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/10/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º- Fica denominada de Rua Maria do Carmo Soares da Costa Mangueira (Cacá) a Rua Projetada I, situada no Loteamento Bairro São José, neste Município de Conceição – PB.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:342E28FB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES, APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ: 40.729.318/0001-22 - R$ 58.769,00; QI INTELIGENCIA EM DADOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 49.855.774/0001-93 - R$ 221.929,00.
Ibiara - PB, 16 de Outubro de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:573BB81C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÕES, APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90019/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00171/2025 - 16.10.25 - QI INTELIGENCIA EM DADOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 49.855.774/0001-93 - R$ 221.929,00 (duzentos e vinte e mil e novecentos e vinte e nove reais); CT Nº 00172/2025 - 16.10.25 - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS - CNPJ 40.729.318/0001-22 - R$ 58.769,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:6E3B2403

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34641069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 15 de Outubro de 2025.

JONATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E0BF8917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEBGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA EXECUTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, através do Contrato n.º 10026/2023-CPL, decorrente da Chamada Pública n.º 10002/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 10002/2023, Cláusula Sétima do Contrato n.º 10026/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 10026/2023-CPL em mais 12 (doze) meses, até 09 de outubro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó (Arthur Araújo Gomes da Nóbrega) e I2 Serviços Saúde Ltda. (Rômulo Fernandes Lucas de Carvalho). ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E151F26A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Contrato n.º 00111/2023-CPL, decorrente do Pregão Presencial n.º 00015/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00111/2023-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 06 de outubro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e SETGRAF COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA. (Luís Flávio Carvalho Silva) ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9239D58F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 817.937,40.
Junco do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:E28E7A0B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO BÁSICA – 10.302.2000.1076 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 12002/2025 - 01.10.25 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 817.937,40.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8AE409C7

SECRETARIA DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Wendson Alves dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 10002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Junco do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:53BF9EEE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA, ABRAGENDO OS MODULOS (SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNCA, CONTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATATOS ADMINISTRATIVOS, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, LOCAÇÃO DE SOF; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R$ 49.200,00; F G DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA - R$ 24.000,00; FRAN INFORMATICA LTDA - R$ 48.600,00; RICARDO GUERRA INFORMATICA - R$ 3,00.

Nova Palmeira - PB, 17 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9FF6F091

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes completos de futebol para atender às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.048.059 RENAN PEREIRA DOS SANTOS - R$ 1.520,00; JOSINALDO DE ALMEIDA - R$ 9.450,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7934B82A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAR SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA GM/MS N° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 QUE INSTITUI O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS E SISTEMAS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 17/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00208/2025 - 17.10.25 - MARINALDO BARBOSA DUARTE - R$ 27.600,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:FFC064E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS FASES FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00193/2025 - 13.10.25 - L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 861,12; CT Nº 00194/2025 - 13.10.25 - R C N DINIZ JUNIOR - R$ 7.511,40; CT Nº 00195/2025 - 13.10.25 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 4.176,90.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:24B6726D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE NICHOS LÚDICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE LIVROS E MOCHILAS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 99.426,60
noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 23/10/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/11/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/11/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 17 de outubro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:0BEFA0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA(TEA) E CRIANÇAS QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AO SOM OU OUTRAS CONDIÇÕES SENSORIAIS, COM DESIGNER INFANTIL COLORIDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 76.825,00
setenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 23/10/2025 às 11:00 horas;
Data para abertura de propostas: 04/11/2025 às 11:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 04/11/2025 às 11:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 17 de outubro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:086B8A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 307/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS PERTECENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos

recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa J MLOCADORAESERVICOLTDA, CNPJ 48.724.261/0001-80, vencendo no LOTE, 001,

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 86.840,94 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Patos – PB, 17 de outubro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:AE7651E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI
CNPJ: 26.764.981/0001-37
Endereço Eletrônico: obraplan2017limpeza@gmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 236/2025, Concorrência Eletrônica n° 008/2025, Contrato n° 1720/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 277.761.49/0001-13**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato, ensejando no retardamento da execução ou da entrega do objeto e dando causa à inexecução total do contrato. E tal fato compromete a finalidade pública do contrato, que visa à estruturação e melhoria da pavimentação em diversas ruas da cidade de Patos/PB.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 13ª do Contrato Administrativo nº 1720/2025:

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1720/2025, com fundamento no art. 137, inciso I e 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, totalizando **R$ 76.061,30 (setenta e seis mil, sessenta e um reais e trinta centavos)**, com fundamento na Cláusula 13.2, iv, (6), e art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Patos/PB, pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, § 4º, c/c art. 155, incisos III e VII da Lei nº 14.133/2021.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.
Patos, 17 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:DAD538C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL, E DE VALORES PAGOS A MENOR POR MEIO DE REPASSES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.***

INTERESSADO: LAURA RIZZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.071.961/0001-37, com endereço na Rua Antônio Rodrigues Cajado, nº 1800, Setor L, Bairro Vila Monteiro, São Carlos/SP. CEP: 13.560-291.

REMUNERAÇÃO: A contratação se dará sob a forma de êxito (ad exitum), sem custo inicial para a Administração, sendo os honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado, devidos apenas em caso de êxito da demanda judicial..

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 08 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:050C68BE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.778.797 ALLAN SOARES DE AQUINO - R$ 45.968,00.
Serra Redonda - PB, 17 de Outubro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:97A89F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária para este Municipio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - R$ 36.000,00.
Serra Redonda - PB, 17 de Outubro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:97B93487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preço para Realização de Serviços comuns de engenharia, visando a recuperação das vias públicas e Logradouro no Município de Serra Redonda/PB aliados à terraplanagem e à sinalização viária no Município de Serra Redonda/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Serra Redonda - PB, 17 de Outubro de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:CD217EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00053/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTALADORES EM FTTH (FIBRA ÓPTICA RESIDENCIAL) 60h DUARAÇÃO.10 DIAS , CARGA DIARIA.6h, FORMA , PRESENCIAL (TEORICA + PRATICA). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 17 de Outubro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:414A70FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para Adequação de Estradas Vicinais com implantação de pavimentação em paralelepípedos em trecho da Rua Principal de Queimadas, localizada na Comunidade de Queimadas, na Zona Rural do município de Serra Redonda - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00011/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00096/2024 - Souza Ribeiro Construcao Civil Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 81.290,44; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 20.12.24

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:46B5BA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B PROJETO PADRÃO INTEGRA PARAÍBA, COM BASE NO PROOGRAMA PARAIBA INFANCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00018/2024 - Catao Bongiovi Comercio e Servicos Eireli - 4º Aditivo - acréscimo de R$ 53.323,69. ASSINATURA: 17.10.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BC2EE823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação 06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00108/2025 - 17.10.25 - 53.778.797 ALLAN SOARES DE AQUINO - R$ 45.968,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B534BBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária para este Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00109/2025 - 17.10.25 - TRIBUTUS INFORMATICA LTDA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E3FE9E60

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025 GP/PMS - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Decreto Nº 51/2025 de 16/10/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$310.100,00, discriminado nas seguintes dotações:
2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1116 - CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

27.361.196.1116.4490510000.500	OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000,00
27.361.196.1116.4490510000.570	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
		Valor Total da Ação (1116) R$	**260.000,00**
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.			
12.361.188.2014.4490520000.569	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.100,00
	Valor Total da Ação (2014) R$		**20.100,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$		**280.100,00**

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.428.2024.3390930000.631	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
	Valor Total da Ação (2024) R$	**30.000,00**
	Valor Total do Órgão (2050) R$	**30.000,00**
	Valor Total R$	**310.100,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$310.100,00, discriminado nas seguintes dotações:
2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

12.361.188.2014.3390360000.540	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
12.361.188.2014.3390360000.542	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
12.361.188.2014.3390390000.569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.361.188.2014.3390920000.540	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**80.000,00**
2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		
12.361.197.2017.3390360000.571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2017) R$	**20.000,00**

2115 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.186.2115.3190110000.541	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.365.186.2115.3190130000.541	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	Valor Total da Ação (2115) R$	**80.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**180.000,00**

2100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS

15.451.21.2128.3390300000.704	MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00
15.451.21.2128.3390390000.704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.451.21.2128.4490520000.704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
15.451.21.2128.4490520000.749	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**130.100,00**
	Valor Total do Órgão (2100) R$	**130.100,00**
	Valor Total R$	**310.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,16/10/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:CF20074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 368/2025 DE 15 DE OUTUBRO 2025 - - INCENTIVO A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

LEI MUNICIPAL N° 368/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, O INCENTIVO DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A presente lei visa regulamentar o pagamento de gratificação componente de qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe eMULTI, conforme disposto na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2° - Os recursos financeiros que compõem o Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Sossego-PB à medida que o ente federativo municipal atinja as metas e os resultados previstos na respectiva Portaria do Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – Em havendo extinção, por parte do Governo Federal, do incentivo de que trata esta lei, bem como não havendo os devidos repasses pelo ente federativo federal, o município de Sossego-PB fica desobrigado do pagamento do Incentivo objeto da presente lei.

Art. 3° - Os recursos financeiros recebidos pelo município de Sossego-PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade deverão abranger as ações estratégicas definidas na competente portaria do Ministério da Saúde, sendo os recursos divididos pelos seguintes segmentos, cada um com indicadores independentes:
I – Equipes da Estratégia de Saúde da Família;
II – Equipes de Saúde Bucal;
III – Equipe eMULTI.
Parágrafo Único - Para efeitos de premiação, serão considerados os indicadores do respectivo exercício, tomando como base os critérios definidos pelas respectivas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 4° - Os recursos financeiros do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade recebidos pelo município de Sossego-PB serão distribuídos/aplicados da seguinte forma:
I - para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família:
a) 32% (trinta por cento) para pagamento de despesas de custeio das demandas estruturantes da Atenção Primária à Saúde do município de Sossego-PB;
b) 15% (dezessete por cento) para pagamento de Incentivo aos apoiadores institucionais;
c) 3% (três por cento) para pagamento ao Apoio das Equipes;
d) 50% (cinquenta por cento) para pagamento aos profissionais diretamente ligados ao atendimento de saúde pública.
II – para as Equipes de Saúde Bucal:
a) 30% (trinta por cento) para pagamento de despesas de custeio das demandas estruturantes da Atenção Primária à Saúde do município de Sossego-PB;
b) 20% (vinte por cento) para pagamento de Incentivo aos apoiadores institucionais;
c) 50% (cinquenta por cento) para pagamento aos profissionais diretamente ligados ao atendimento de saúde pública.
II – para a Equipes e-Multi:
a) 30% (trinta por cento) para pagamento de despesas de custeio das demandas estruturantes da Atenção Primária à Saúde do município de Sossego-PB;
b) 20% (vinte por cento) para pagamento de Incentivo aos apoiadores institucionais;
c) 50% (cinquenta por cento) para pagamento aos profissionais diretamente ligados ao atendimento de saúde pública.
§ 1° - Somente receberão o Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade os servidores ativos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe eMULTI e apoiadores institucionais que tenham cumprido os indicadores citados nesta lei, na proporção de tal cumprimento.
§ 2° - Para efeitos de aplicação da presente lei, entende-se por apoiadores institucionais os servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhem as atribuições de gerenciamento das informações específicas do Incentivo em cada equipe, quais sejam:
I – Coordenador da Atenção Básica;
II – Coordenador do PEC;
III – Coordenador de Saúde Bucal;
IV – Coordenador da E-Multi;
V – Coordenador de Imunização;
VI – Servidores responsáveis pela alimentação dos sistemas;
VII – Diretores da APS.
§ 3° - Para efeitos de aplicação da presente lei, entende-se por Apoio das Equipes:
I – Auxiliar de serviços gerais;
II – Recepcionista.
§ 4° - Para efeitos de aplicação da presente lei, entende-se por profissionais diretamente ligados ao atendimento de saúde pública:
I – Médicos;
II – Enfermeiros;
III – Técnicos de Enfermagem;
IV – Agentes Comunitários de Saúde;
V – Vacinadores;
VI – Odontólogos;
VII – Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal;
VIII – Profissionais que compõe a equipe E-Multi.
§ 5° - Quando da divisão do pagamento aos profissionais diretamente ligados ao atendimento de saúde pública, os profissionais que possuem carga horária semanal de 40 (quarenta) horas receberão o dobro do que receberão os profissionais que possuem carga horária de 20 (vinte) horas.
§ 6° - Ao final de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional, em parcela única, considerada à média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinada ao Apoio Institucional, Apoio das Equipes e aos profissionais diretamente ligados ao atendimento de saúde pública, em partes iguais.
§ 7° - No tocante ao incentivo adicional referente ao exercício financeiro 2024, seu pagamento se dará em parcela única, considerada à média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinada aos integrantes das equipes, em partes iguais.

Art. 5° - O pagamento do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade será realizado por equipe, na medida do cumprimento dos indicadores, respeitada a divisão estabelecida no art. 4° desta lei.
§ 1° - O pagamento da premiação será realizado no mês subsequente à avaliação quadrimestral, mediante a disponibilidade de recursos por parte do Governo Federal e o cumprimento dos indicadores.
§ 2° - Para terem direito à premiação prevista nesta lei, os servidores deverão, no quadrimestre, terem exercido suas atividades laborais por, no mínimo, 3 (três) meses.

Art. 6° - As metas e indicadores para a concessão do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará relatório com o valor da premiação de cada profissional tomando como base a publicação dos resultados quadrimestrais pelo Ministério da Saúde, além das seguintes regras:
I – Em sendo atingido até 40% (quarenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade, devendo a sobra ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação/custeio da Atenção Básica Municipal;
II – Em sendo atingido acima de 40% (quarenta por cento) até 70% (setenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade, devendo a sobra ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação/custeio da Atenção Básica Municipal;
III – Em sendo atingido acima de 70% (setenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade.
§ 1° - Em não havendo avaliação por parte do Ministério da Saúde no respectivo quadrimestre, a equipe fará jus ao recebimento de 100%

(cem por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade.
§ 2° - Em não havendo cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação individual dos integrantes da respectiva equipe, a fim de se verificar o não cumprimento individual do desempenho, situação em que, havendo a comprovação, o servidor culpado não fará jus ao recebimento da premiação no quadrimestre seguinte, sem prejuízo dos demais integrantes da equipe.
§ 3° - Se a equipe não atingir as metas/indicadores por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, justificadamente, através de relatório, indicar os respectivos motivos e manter o pagamento da premiação no quadrimestre subsequente.
Art. 7° - Também não fará jus ao Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade o servidor que:
I – obtiver 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, acompanhada do correspondente documento comprobatório;
II – deixar de comparecer, sem justificativa (acompanhada do correspondente documento comprobatório), às atividades educativas e de planejamento quando convocado pela Administração Municipal;
III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, durante o período de suspensão ou o que for determinado na respectiva decisão administrativa.
Art. 8° - O incentivo previsto nesta lei não se aplica aos servidores oriundos de convênios, haja vista que as verbas relativas a seus pagamentos se dão diretamente pelo conveniado.
Art. 9° – O Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade, sob nenhuma hipótese, incorpora-se à remuneração do servidor, não incidindo, sobre ele, quaisquer vantagens ou encargos.
Art. 10 – No tocante aos recursos oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade recebidos pelo município de Sossego até o dia 31 de agosto de 2025, o pagamento da premiação se dará em parcela única aos servidores ativos que tenham laborado, no mínimo, 5 (cinco) meses durante o ano de 2024 e 6 (seis) meses durante o ano de 2025, respeitadas as demais regras previstas nesta lei.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de maio de 2024.

Gabinete da prefeita Municipal de Sossêgo-PB, 15 de outubro de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Municipal de Sossêgo-PB

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8A72DC1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE DRENAGEM URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, em favor da empresa: **CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31, com sede na Rua Sebastião Otoni, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB, representado pelo senhor **EDUARDO NAYAN BEZERRA SOARES**, sócio proprietário, residente na Rua Antônia Pereira da Silva, nº 35, Centro, CEP: 58.995-000, Manaíra – PB, pelo valor global de **R$ 121.793,03 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e três centavos)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025.

São José de Princesa - PB, 16 de outubro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:97AAA49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

INSTRUMENTO: 2º (Segundo) Termo Aditivo ao **Contrato nº 081/2023.**
Objeto do Contrato Original: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGISTA, CONFORME ANEXO I.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.
Empresa Contratada: POLICLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.500.420/0001-84.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo e Vigência e igual Valor, do Contrato firmado entre as partes em 02/10/2023, em mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Dos Prazos e Vigências do Contrato nº 081/2023, o prazo de vigência que se encerraria em 02/10/2025, Fica prorrogado até o dia 02/10/2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (Trinta e Seis) meses; passando a Cláusula Sétima – Dos Prazos e Vigência do Contrato nº 081/2023 a ter a seguinte redação: 7.2 O contrato vigorará a contar da sua assinatura até o dia 02 de outubro de 2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Valor do Aditivo: R$ 251.520,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato n° 081/2023.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares e Pelo Contratado: Diago Andrade de Caldas – Contratado. São José de Princesa/PB, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:52548A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 033/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE DRENAGEM URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 45.990.624/0001-31, com sede na

Rua Sebastião Otoni, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 58.995-000, Manaíra/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 121.793,03 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 16/10/20205 a 30/06/2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pela contratada: EDUARDO NAYAN BEZERRA SOARES – representante legal. São José de Princesa – PB, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DC5EA93D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00064/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: **.***.070/0001-** - R$ 27.258,95; SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: **.***.613/0001-** - R$ 35.950,25; WELTEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.655/0001-** - R$ 13.500,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4617C7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00068/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00068/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ: **.***.648/0001-** - R$ 5.295,00; INFINITI CONFECCAO LTDA - CNPJ: **.***.339/0001-** - R$ 598,00; MOUNT CONFECÇÃO LTDA - CNPJ: **.***.479/0001-** - R$ 11.405,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:090A309C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2025. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Ttransferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00359/2025 - 14.10.25 - MOUNT CONFECÇÃO LTDA - CNPJ **.***.479/0001-** - R$ 11.405,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0D8965E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00068/2025. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Ttransferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00357/2025 - 14.10.25 - BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ **.***.648/0001-** - R$ 5.295,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:604F01C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00064/2025. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impost 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00354/2025 - 14.10.25 - OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ **.***.070/0001-** - R$ 27.258,95; CT Nº 00355/2025 - 14.10.25 - WELTEN COMERCIAL LTDA - CNPJ

.*.655/0001-** - R$ 13.500,00; CT Nº 00356/2025 - 14.10.25 - SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ **.***.613/0001-** - R$ 35.950,25.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DA4B9E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00273/2025 - Dias & Victor Licitacoes Ltda - CNPJ: 53.365.339/0001-58 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 17.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:54A12FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00271/2025 - Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda - CNPJ: 49.329.140/0001-05 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 17.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A1FB1E8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90059/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90059/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de guloseimas destinadas ao 6º CRIANÇARTE, evento promovido pela Secretaria de Assistência Social em alusão ao Dia das Crianças; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CRIS BOMBONS LTDA - R$ 57.942,88.
Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:329A0443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 90059/2025

OBJETO: Aquisição de guloseimas destinadas ao 6º CRIANÇARTE, evento promovido pela Secretaria de Assistência Social em alusão ao Dia das Crianças. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV90059/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2014.2317 Execução do Projeto Criançarte 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 17/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00384/2025 - 17.10.25 - CRIS BOMBONS LTDA - R$ 57.942,88.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:96BEA44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90059/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de guloseimas destinadas ao 6º CRIANÇARTE, evento promovido pela Secretaria de Assistência Social em alusão ao Dia das Crianças; DESIGNO os servidores Lorhainy Kiskiscila Rodrigues de Andrade, Assessora Técnica, como Gestora; e Rildo Alves Pereira Filho, Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90059/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 17 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7A1578C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 023/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 04209/25;
Considerando o Processo Administrativo nº 013/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 007/2025, publicada no dia 08 de maio de 2025, que passará a vigora com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, a servidora **SEVERINA LINS DE SOUZA**, CPF de nº. 219. XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Professor(a) do Fundamental I, matricula nº 694, lotada na Secretária Municipal de Educação, com base **no art. 97-A, III e IV, §§ 4º, II e 5º, I e II, da LOM (com redação dada pela ELOM 005/24) c/c art. 97-A, § 6º, I da LOM (redação dada pela ELOM 006/24).**

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:9ACBD772

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 024/2025- IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e

Considerando a determinação contida no Processo TC nº. 04163/25;
Considerando o Processo Administrativo nº 014/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 008/2025, publicada no dia 08 de maio de 2025, que passará a vigora com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA,** com proventos integrais, a servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE**, CPF de nº. 272.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matricula nº 7551, lotada na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com **art. 97-A, III e IV, §§ 4º, II e 5º, I e II, da LOM (com redação dada pela ELOM 005/24) c/c art. 97-A, § 6º, I da LOM (redação dada pela ELOM 006/24).**

Parágrafo único: a retificação que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data de 08 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:AE1C5BB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 1 - EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADITIVO 1
EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUI SIÇÃO PARCE LADA DE MATER IAL MÉD ICO E INS UMOS HOS PITA LAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ DE DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00154/2024 - Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.012,81; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00155/2024 - Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceicao Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 30.064,83; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00156/2024 - Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 16.718,92; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00157/2024 - Dl Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 26.129,53; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00158/2024 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 7.028,66; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00159/2024 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 2.191,15; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00161/2024 - Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.678,22; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00162/2024 - Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 12.991,49; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00163/2024 - S.p Distribuidora de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.049,96; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.10.25.
APARECIDA/PB, 20/10/2025.

JOAO RABELO DE AS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:C959160B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA**, cargo **PROFESSORA**, matricula nº **0297**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até **03 (três) meses**, entre **01 de outubro de 2025 até 01 de janeiro de 2026.**
Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de outubro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:86FA0602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a Senhora **DANIELE LIMA DE ROCHA MASSA**, cargo AG DE COMBATE AS ENDEMIAS, matricula nº **1201**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até **03 (três) meses,** entre **23 de setembro de 2025 até 23 de dezembro de 2025.**
Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:FF33D191

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, que objetiva: Aquisição de tela interativa touchscreen de 75 polegadas com suporte móvel com rodízios, destinada ao uso pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista–PB, com o objetivo de ampliar os recursos didáticos e tecnológicos disponíveis para o processo de ensino e aprendizagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 46.552.359/0001-72 - R$ 54.000,00.
Bernardino Batista - PB, 17 de Outubro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B73BAFE1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00047/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00047/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMENA CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63 - R$ 4.795,32; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - CNPJ: 14.455.769/0001-09 - R$ 86.660,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 45.579.602/0001-83 - R$ 12.879,60.
Bernardino Batista - PB, 12 de Setembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:39884BB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000023/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Bonde do Brasil, para apresentação de show musical, no dia 14 de novembro de 2025, durante as festividades da Festa do Cajú do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 023/2025.
Bernardino Batista - PB,25 de setembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FB6807BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000024/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Mano Walter, para apresentação de show musical, no dia 14 de novembro de 2025, durante as festividades da Festa do Cajú do município de Bernardino Batista, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA,com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 024/2025.
Bernardino Batista - PB,25 de setembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F13CB7D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para elaboração de projeto para construção de 20 unidade habitacionais, com toda infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação, no município de Bernardino Batista-PB, no valor total de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) em favor da empresa GERLAINE PEREIRA FERNANDES – CNPJ n° 61.041.270/0001-35,com arrimo no art. 74, III, “a”, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 25/2025.
Bernardino Batista - PB,26 de setembro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:930BE108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de piscina situada no município de Bernardino Batista, única existente na localidade, devidamente equipada com profundidade adequada, recursos de acessibilidade destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como espaço de apoio apropriado para troca de roupas e armazenamento de materiais, assegurando condições técnicas e estruturais adequadas para a realização de atividades terapêuticas e recreativas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: até 02/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00279/2025 - 02.09.25 - 55.702.271 MARCIO MARTINS RIBEIRO - CNPJ 55.702.271/0001-80 - R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FB01271D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Bonde do Brasil, para apresentação de show musical, no dia 14 de novembro de 2025, durante as festividades da Festa do Cajú do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00291/2025 - 25.09.25 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 16.809.891/0001-61 - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F3E40029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2025

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Mano Walter, para apresentação de show musical, no dia 14 de novembro de 2025, durante as festividades da Festa do Cajú do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00292/2025 - 25.09.25 - NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 19.079.444/0001-92 - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9685D08A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia para elaboração de projeto para construção de 20 unidades habitacionais, com toda infraestrutura necessária para implantação das casas: rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, drenagem, energia elétrica e pavimentação, no município de Bernardino Batista–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 26/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato nº 00293/2025 - 26.09.25 - GERLAINE PEREIRA FERNANDES - CNPJ 61.041.270/0001-35 - R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:4FECBA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 901 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA RURAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a Aquisição de um imóvel de propriedade da Paróquia Nossa Senhora dos Milagres, inscrita no CNPJ Nº 04.886.413.0016-52, representada pelo Pároco Pe. Everton Gabriel Vieira de Sousa, ou quem vier a substituí-lo, localizado na comunidade de Vila Egídio, município de Bernardino Batista-PB, medindo **51,15** (cinquenta e um metros e quinze centímetros) de comprimento, **ao Norte; 4,90** (quatro metros e noventa centímetros) do lado direito, **ao Leste; 12,85** (doze metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, **ao Oeste e 50,00** (cinquenta metros) de largura, **ao Sul,** totalizando uma área de **514,50m²** (quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao **Norte com imóvel pertencente ao** Sr. Joaquim Vicente; ao **Sul** com a rua Projetada; ao **Leste com** imóvel pertencente ao Sr. Roberto Adriano e ao **Oeste** com imóvel pertencente ao Paróquia Nossa Senhora dos Milagres.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado à construção de praça e estacionamento do Ginásio Poliesportivo Antônio Thee-Hee Silvério da Silva Antônio Thee-Hee Silvério da Silva.

Art. 3º. A aquisição poderá ser realizada mediante desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Para cobertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:79E3CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 902 / 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PRÊMIO EDUCAÇÃO PARA O AMANHÃ", NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COMO INSTRUMENTO DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO A EXCELÊNCIA NA APRENDIZAGEM.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 460/2013, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Política Educacional do Município de Bernardino Batista-PB, o "**PRÊMIO EDUCAÇÃO PARA O AMANHÃ",** com a finalidade de incentivar a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O referido Prêmio está em consonância com as **Metas 17 e 18 do Plano Municipal de Educação (PME),** que visa à valorização dos profissionais da educação, reconhecendo sua atuação como elemento essencial para a promoção da excelência na aprendizagem e o fortalecimento da educação básica municipal.

Art. 2º. O **Prêmio Educação para o Amanhã** será concedido em duas categorias distintas, na forma de bonificação pecuniária individual, conforme segue:

Concessão de prêmio em bonificação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** aos profissionais da educação que exerçam funções de **gestão escolar, cogestão, coordenação pedagógica, supervisão escolar e apoio pedagógico** nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
Concessão de prêmio em bonificação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** aos seguintes profissionais docentes da rede:
Aos **docentes** que se destacarem no desempenho das atividades pedagógicas junto às **turmas de Pré-Escola I e II da Educação Infantil,** com foco no desenvolvimento das habilidades de **leitura e escrita;**
Aos docentes das turmas de 1º e 2º Ano, que se destacarem pelos avanços nas habilidades de fluência leitora, leitura e matemática do CNCA – Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;
Aos docentes e professores oficineiros das **turmas de 5º e 9º anos do Ensino Fundamental,** das áreas de **Língua Portuguesa e Matemática – (Currículo Básico Obrigatório), Letramento e Produção Textual e Letramento Matemático (Currículo Diversificado), com ênfase na melhoria do IDEB do município.**

Parágrafo único. Farão jus a percepção da premiação ora instituída nesta lei, todos os profissionais efetivos, comissionados ou contratados vinculados a Rede Municipal de Ensino supracitados, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º. A escolha das turmas de **Pré-Escola I e II da Educação Infantil,** bem como a ênfase no desenvolvimento das habilidades de **leitura e escrita** nesta etapa, constituem-se fundamentos essenciais para a **alfabetização na idade certa,** a ser consolidada no **2º ano do Ensino Fundamental.**

Parágrafo único. A **pré-alfabetização** deve integrar de forma intencional o currículo da Educação Infantil, contemplando práticas pedagógicas voltadas ao **trabalho com os sons da língua, o reconhecimento de letras e a ampliação do vocabulário das crianças,** assegurando condições favoráveis para a continuidade da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º. A escolha das turmas de **1º, 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental,** com ênfase nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática,** dá-se elo fato de tais etapas e áreas integrarem as **avaliações em larga escala** oficiais realizadas no contexto da Educação Básica em todo o Brasil.

§ 1º. Essas avaliações possuem caráter diagnóstico e contemplam habilidades consideradas **fundamentais para o sucesso acadêmico e para a formação cidadã e profissional** dos (as) estudantes, permitindo o acompanhamento sistemático da qualidade da educação.

§ 2º. A ênfase em Língua Portuguesa e Matemática decorre da possibilidade de aplicação de **testes padronizados com correção automatizada**, assegurando maior objetividade e comparabilidade nos resultados.

§ 3º. Tais componentes curriculares e etapas correspondem às avaliações oficiais de desempenho da Educação Básica, em especial:

o **SIAVE/PB (Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba),** de abrangência estadual, que monitora a aprendizagem e subsidia políticas públicas locais;
o **SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica),** de abrangência nacional, responsável pela produção de indicadores de qualidade educacional;
o **IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)**, indicador que combina o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações do SAEB com as taxas de aprovação escolar, constituindo-se no principal parâmetro de qualidade da educação básica no Brasil.

§ 4º. A escolha dessas etapas e componentes curriculares também se alinha a políticas e programas nacionais voltados à alfabetização e ao fortalecimento da educação básica, em especial ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)** e ao **Programa de Recomposição das Aprendizagens da Escola das Adolescências,** do Governo Federal, que têm como objetivo garantir a alfabetização plena e o desenvolvimento das competências essenciais ao longo da trajetória escolar.

Art. 5º. As premiações previstas nos dispositivos anteriores estão estritamente condicionadas ao cumprimento dos **critérios e metas de aprendizagem** estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Educação,** conforme segue:

Docentes da Pré-Escola I e II (Educação Infantil): A premiação será concedida aos docentes das turmas que **alcançarem o domínio do processo de leitura e escrita**, de acordo com a **faixa etária e as atividades pedagógicas desenvolvidas** neste segmento, considerando como **critério mínimo** a obtenção de **70% ou mais das aquisições das habilidades estabelecidas**.

Parágrafo único. A aferição dos resultados nas turmas de Pré-Escola será realizada por meio da **análise de quatro diagnósticos pedagógicos feitos pela Secretaria de Educação**, que permitirão identificar o **nível de aprendizagem das turmas** em relação aos eixos enfatizado na premiação.

Dos Profissionais da Gestão Escolar (Educação Infantil): A concessão da premiação fica condicionada à apresentação, de forma individual, de relatórios de práticas de gestão pedagógica, contendo:
evidências de ações voltadas ao apoio ao trabalho docente, destinadas à aquisição das habilidades de leitura e escrita pelas crianças;
registros referentes ao acompanhamento sistemático da frequência escolar, no período compreendido entre os meses de maio a novembro de 2025.

§ 1º. A avaliação dos relatórios será realizada por Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos em Decreto.

§ 2º. A Comissão de Avaliação poderá ser assessorada por empresa ou por profissionais com notória especialização na área de gestão escolar.

Docentes das turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, incluindo os docentes das turmas multisseriadas da Educação do Campo: A premiação será condicionada à análise dos resultados das avaliações do CNCA – Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada, considerando tanto o Ciclo I quanto o Ciclo III, e melhoria dos indicadores de cada turma nas áreas de fluência leitora, compreensão de leitura e habilidades de matemática.

Parágrafo único. A avaliação do Ciclo III, a qual será realizada a partir de outubro de 2025 será realizada por equipe externa à escola, garantindo imparcialidade e padronização na apuração dos resultados.

Dos Profissionais da Gestão Escolar das Unidades com turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental: A concessão da premiação fica condicionada à apresentação, de forma individual, de relatórios de práticas de gestão pedagógica, contendo:
evidências de ações voltadas ao apoio ao trabalho docente, destinadas à melhoria das habilidades de fluência leitora, compreensão de leitura e de matemática;
registros referentes ao acompanhamento sistemático da frequência escolar, no período compreendido entre os meses de maio a novembro de 2025.

§ 3º. A avaliação dos relatórios será realizada por Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto regulamentador.

§ 4º. A Comissão de Avaliação poderá ser assessorada por empresa ou por profissionais com notória especialização na área de gestão escolar.

Docentes das turmas do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental: A premiação será condicionada aos **resultados das avaliações SAEB e do IDEB,** considerando as turmas sob responsabilidade dos docentes no **ano de referência das avaliações, conforme especificação abaixo:**
5º Ano: Serão contemplados os **professores regentes** e os **professores das oficinas de Letramento e Produção Textual e de Letramento Matemático,** que atuaram nas turmas em efetivo exercício no ano de referência;
9º Ano: Serão contemplados os **professores regentes de Língua Portuguesa e Matemática**, bem como os **professores das oficinas de Letramento e Produção Textual e de Letramento Matemático**, que atuaram nas turmas em efetivo exercício no ano de referência.

Parágrafo único: Só estarão aptos à premiação os **professores das turmas de 5º Ano** que **participarem efetivamente das avaliações do SAEB.**

Dos Profissionais da Gestão Escolar das Unidades com turmas de 5º e 9º Ano do Ensino Fundamental: A concessão da premiação fica condicionada à apresentação, de forma individual, de relatórios de práticas de gestão pedagógica, contendo:
evidências de ações voltadas ao apoio ao trabalho docente, destinadas à melhoria dos indicadores do SAEB/IDEB;
registros referentes ao acompanhamento sistemático da frequência escolar, no período compreendido entre os meses de maio a novembro de 2025.

§ 5º. A avaliação dos relatórios será realizada por Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto regulamentador.

§ 6º. A Comissão de Avaliação poderá ser assessorada por empresa ou por profissionais com notória especialização na área de gestão escolar.

§ 7º. Só estarão aptos à premiação os profissionais das equipes gestoras das unidades escolares que participarem efetivamente das avaliações do SAEB.

§ 8º. A premiação de que trata esta Lei não será cumulativa, sendo vedada a concessão de mais de uma premiação ao mesmo profissional, ainda que atue em diferentes etapas ou segmentos de ensino.

Parágrafo único. O profissional contemplado fará jus à premiação apenas em um nível de atuação, a exemplo do Pré-I e II, do 1º e 2º ano, do 5º ano ou do 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º. A bonificação concedida no âmbito deste Prêmio **não se incorpora** aos vencimentos, salários ou qualquer outra forma de remuneração habitual, **não sendo considerada** para cálculo de vantagens pessoais, adicionais, gratificações, aposentadoria ou quaisquer **benefícios correlatos.**

Art. 7º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A concessão da premiação instituída por esta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A ausência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente não gera direito adquirido à percepção da premiação, podendo sua concessão ser suspensa ou postergada, mediante justificativa técnica.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), bem como a abrir crédito especial para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D9C81471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 903 / 2025

INSTITUI O PROGRAMA "*EDUCAFUTURO*", QUE CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO A PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE PARTICIPAREM DE AVALIAÇÕES EXTERNAS E APRESENTAREM BOM DESEMPENHO ACADÊMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB, o Programa ***"EducaFuturo"***, destinado a conceder incentivo financeiro a pais ou responsáveis legais de estudantes das turmas do 5º e 9º ano da rede pública municipal de ensino que participarem das avaliações externas oficiais e apresentarem desempenho satisfatório nas atividades escolares e nos simulados preparatórios dessas avaliações.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

Fomentar a participação efetiva dos estudantes nas avaliações externas oficiais, tais como o CNCA- Compromisso Nacional da Criança

Alfabetizada, Escola das Adolescências, SIAVE - Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba e SAEB - Sistema de Avaliação da Educação;
Estimular a melhoria do rendimento escolar considerando as avaliações somativas e qualitativas bimestrais, bem como os simulados realizados pela SME, além de contribuir para o avanço da qualidade da educação básica ofertada no município, por meio do acompanhamento pedagógico específico das turmas de saída do Ensino Fundamental;
Engajar as famílias no acompanhamento contínuo e no apoio à trajetória escolar dos estudantes.

Dos Beneficiários

Art. 3º. Serão beneficiados pelo incentivo financeiro os pais ou responsáveis legais de estudantes da rede municipal de ensino que atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:

Participação comprovada do filho estudante nas avaliações externas oficiais previstas no calendário escolar, tais como o CNCA - Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, Escola das Adolescências, SIAVE - Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba e o SAEB - Sistema de Avaliação da Educação;
Frequência mínima do filho/estudante de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades escolares de cada bimestre, incluindo as atividades do contraturno da jornada escolar ampliada;
O filho/estudante alcançar média mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Oficinas de Letramento (Letramento e Produção Textual e Letramento Matemático) em cada bimestre do ano letivo;
O filho/estudante apresentar melhoria mínima de 10% (dez por cento) no desempenho obtido nos simulados aplicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme metas previamente definidas de forma individual para cada estudante, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
O filho/estudante manter a documentação escolar e familiar atualizada no sistema da Secretaria Municipal de Educação e, quando aplicável, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 1º. Os critérios mencionados neste artigo serão aferidos e validados pela unidade escolar do aluno, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, levando-se.

§ 2º. A participação em projetos de reforço escolar, monitoria ou atividades pedagógicas complementares poderá ser considerada como critério adicional de valorização, conforme regulamento específico.

§ 3º. A falsificação de informações ou a omissão de dados que comprometam a veracidade da elegibilidade implicará na exclusão do programa e na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Do Incentivo Financeiro

Art. 4º. O incentivo financeiro previsto no Programa *"EducaFuturo"* será concedido em parcela única anual, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante elegível.

§ 1º. O pagamento será realizado mediante cadastro prévio dos responsáveis legais no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com depósito em conta bancária vinculada ao beneficiário.

§ 2º. Terão prioridade no recebimento do benefício às famílias em situação de vulnerabilidade social, identificadas por meio dos dados atualizados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como aquelas que, mesmo não inscritas no referido cadastro, comprovem insuficiência socioeconômica por meio de documentos reconhecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como declaração de renda, laudo técnico ou relatório de visita domiciliar.

§ 3º. As demais famílias que não se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade social, para fins de prioridade no recebimento do benefício, também poderão ser contempladas com o benefício, desde que o estudante atenda integralmente aos critérios educacionais previstos nesta Lei e haja disponibilidade orçamentária para a ampliação do atendimento.

§ 4º. O incentivo financeiro não possui natureza salarial, indenizatória ou remuneratória, sendo vedada sua incorporação a qualquer forma de pagamento permanente.

§ 5º. A concessão do benefício está condicionada à comprovação, por parte da escola, do cumprimento integral dos critérios de participação, desempenho e frequência previstos nesta Lei.

Da Gestão do Programa

Art. 5º. A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, competindo-lhe:

Estabelecer e normatizar os critérios técnicos para a comprovação de desempenho e frequência;
Divulgar amplamente o Programa em todas as escolas da rede municipal;
Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos, garantindo a transparência e a efetividade do incentivo;
Emitir relatórios semestrais contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a participação dos estudantes e os impactos educacionais obtidos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania poderá firmar parcerias com outras secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos de controle, visando à melhor execução, transparência e fiscalização do Programa.

§ 2º. Caberá à direção de cada unidade escolar coletar, validar e encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania as informações referentes à frequência, desempenho nos simulados e boletins escolares dos alunos candidatos ao benefício.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá disponibilizar canal permanente de comunicação e atendimento para orientação aos pais ou responsáveis, esclarecendo sobre os critérios de elegibilidade, prazos e etapas do processo.

§ 4º. O acompanhamento pedagógico dos estudantes participantes será parte integrante das ações do Programa, priorizando estratégias de recuperação paralela, reforço escolar e incentivo à aprendizagem contínua.

§ 5º. A constatação de irregularidades na prestação de informações, fraudes ou descumprimento dos critérios previstos nesta Lei poderá acarretar a suspensão do benefício, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

Disposições Finais

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão na proposta orçamentária, tanto no orçamento vigente, assim como nos exercícios financeiros seguintes, de recursos para a execução do programa de que trata esta lei.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, para cumprimento e aplicação desta Lei, regulamentar seus dispositivos mediante Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 17 de outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Programa "EducaFuturo"
(Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB)
1. Identificação do Estudante

Nome completo:
NIS:
Data de nascimento:
Série/Ano escolar: □ 5º Ano □ 9º Ano
Escola:

2. Identificação do Responsável Legal

Nome completo:
NIS:
Grau de parentesco: □ Pai □ Mãe □ Responsável Legal
CPF: RG:
Endereço completo:
Telefone para contato:
E-mail (se houver):
Outras informações:

3. Condições de Elegibilidade (a preencher pela escola e SME)
□ Participação do estudante nas avaliações externas oficiais (CNCA, Escola das Adolescências, SIAVE, SAEB).
□ Frequência mínima de 85% registrada em cada bimestre.
□ Média mínima de 8,0 em Língua Portuguesa, Matemática e Oficinas de Letramento.
□ Melhoria mínima de 10% nos simulados aplicados pela Secretaria de Educação.
□ Documentação escolar e familiar atualizada junto à SME e, se aplicável, ao CadÚnico.
4. Situação Socioeconômica

A família está inscrita no CadÚnico? □ Sim □ Não
Código Família do Cadúnico (se houver):
Renda familiar mensal: R$
Número de integrantes da família:

5. Dados Bancários para Depósito

Nome do titular da conta:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Chave PIX: _____

(Obs.: A conta deve estar em nome do responsável legal do estudante.)
6. Declaração do Responsável
Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente de que a falsificação ou omissão de dados implicará na exclusão do Programa "EducaFuturo" e na devolução dos valores recebidos, conforme legislação vigente.

_____
Assinatura do Responsável Legal
Data:_____/_____/_____

7. Uso da Escola / SME / Assistência Social e Cidadania

Conferência da documentação: □ Sim □ Não
Situação final do estudante: □ Apto □ Inapto
Observações: _____
Assinatura do Gestor Escolar:
_____ Data: _____/_____/_____
Assinatura do Secretário Municipal de Educação: _____ Data: _____/_____/_____
Assinatura do Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO II

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:51658DBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de outubro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4B09C1AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA/IPASB/Nº 038/2025-RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 135/2009, DE 03.06.2009-RAIMUNDO NONATO DE BRITO

PORTARIA/IPASB/Nº 038/2025

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal Bonitense – IPASB – no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei nº 828/2022 e legislação que disciplina a matéria;
RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 135/2009, de 03.06.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Bonito de Santa Fé-PB, edição de 18/06/2009, que passará a ter a seguinte redação e fundamento jurídico:
Art. 1º - Conceder, em favor de **RAIMUNDO NONATO DE BRITO**, brasileiro, portadora do CPF nº 011.250.808-17, ocupante do cargo de Agente da Guarda Municipal (matrícula funcional nº 11.526), lotado da Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 41/2002) c/c o art. 14, § 1º, da lei municipal nº 523/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé-PB,16 de outubro de 2025.

ANA PAULA DE LIMA SILVA
Presidente do IPASB

Publicado por:
Ana Paula de Lima Silva
Código Identificador:E3489A3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de mobiliários material permanentes e eletrodomésticos a serem utilizados nas secretarias municipais. **Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 31 de outubro de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 17 de outubro de 2025.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:447E09D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de Próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0016/2025. DOTAÇÃO: detalhada no âmbito do processo. VIGÊNCIA: até 16/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0082/2025 JOÃO BATISTA SATURNINO GOMES Valor: R$ 110.000,00

Camalaú, 16 de outubro de 2025

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:75749A0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIA BARBOSA FAUSTINO - R$ 62.080,00.
Cubatí.. - PB, 17 de Outubro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:B5B5D921

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JULIÃO CARLOS MONTEIRO - R$ 60.000,00.
Cubatí.. - PB, 17 de Outubro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:77AD435C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO

ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00095/2025 - 17.10.25 - JULIÃO CARLOS MONTEIRO - R$ 60.000,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D50E89AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002.2003 – ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0016.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04.122.0002.2005 – ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.001.0000 – RECUSOS ORDINÁRIOS – 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO – 02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0002.2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – 0042.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO – 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) – 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00094/2025 - 17.10.25 - JULIA BARBOSA FAUSTINO - R$ 62.080,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:26A6E0DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 03 veículos, 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme especificações contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://curralvelho.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 17 de Outubro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E83BE00E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: 59.582.300 EUDA SABINO DA SILVA, CNPJ: 59.582.300/0001-79, situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 848, Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 60.275,00 (sessenta mil e duzentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio, grande porte, máquinas pesadas, ônibus e tratores pertencentes à frota do município de Diamante - PB, **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 16/10/2025.

Prefeitura Municipal de Diamante,
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3084C013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **040/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio, grande porte, máquinas pesadas, ônibus e tratores pertencentes à frota do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: 59.582.300 EUDA SABINO DA SILVA, CNPJ: 59.582.300/0001-79, situada na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz, 848, Centro, Diamante – PB, com valor de R$ 60.275,00 (sessenta mil e duzentos e setenta e cinco reais),** e por ter apresentada a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A1F92259

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 16 de Outubro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:8E0B3DA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0272/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS CRAVOEIRO-ARAÇÁ – UNIDADE DE APOIO NA ZONA URBANA**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0090/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSENILDO TOLENTINO OLEGÁRIO, CPF: 030.371.884-64.
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prazo do contrato nº 0272/2023, o valor mensal de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), no valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), permanecendo vigente até 26 de setembro de 2026.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8FD0036E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0346/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO PARA PALESTRA CULTURAL SOCIAL NO EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0219/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO, CPF nº 009.275.214-40.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:89A8CE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0214/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0214/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.929.519/0001-38, no valor total de R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS COM A INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA LIVRE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO.**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 08 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:EDDC888B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0219/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0219/2025, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO, CPF nº 009.275.214-40, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO PARA PALESTRA CULTURAL SOCIAL NO EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,** em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 17 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3D8BAF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE OUTUBRODE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo117da Lei Federal n°14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0346/2025 o Sr. DOUGLAS LEITE DE ARAUJO, Secretário de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, 20003916.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0346/2025 a Sr. RONALDO ANTONIO DE ALMEIDA, Eletricista, 3186.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 17 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:93BFF408

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Joca Claudino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS ALBERTO LIMA SARMENTO 05561732447 - CNPJ: 26.232.677/0001-49 - R$ 60.000,00.

Joca Claudino - PB, 10 de Outubro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:B2FA9C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Romário Freitas, para realizar no dia 15 de outubro de 2025 uma apresentação com no mínimo de 02:00 horas duração, para as festividades dos professores da cidade Joca Claudino–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 53.677.016 ROMARIO DE FREITAS LIMEIRA - CNPJ: 53.677.016/0001-08 - R$ 7.000,00.

Joca Claudino - PB, 13 de Outubro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:CE6DBA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Lucas Gomes, para realizar no dia 15 de outubro de 2025 uma apresentação com no mínimo de 02:00 horas duração, para as festividades dos professores da cidade Joca Claudino–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.084.231 LUCAS SEVERIANO GOMES DO NASCIMENTO - CNPJ: 55.084.231/0001-12 - R$ 5.000,00.

Joca Claudino - PB, 14 de Outubro de 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:7C82B2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Romário Freitas, para realizar no dia 15 de outubro de 2025 uma apresentação com no mínimo de 02:00 horas duração, para as festividades dos professores da cidade Joca Claudino–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00189/2025 - 13.10.25 - 53.677.016 ROMARIO DE FREITAS LIMEIRA - CNPJ 53.677.016/0001-08 - R$ 7.000,00

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:EB516CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica detentora da Exclusividade do show artístico, do Artista Lucas Gomes, para realizar no dia 15 de outubro de 2025 uma apresentação com no mínimo de 02:00 horas duração, para as festividades dos professores da cidade Joca Claudino–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 13 392 0100 2003 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0010 2069 EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 000714 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00190/2025 - 14.10.25 - 55.084.231 LUCAS SEVERIANO GOMES DO NASCIMENTO - CNPJ 55.084.231/0001-12 - R$ 5.000,00

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F5605AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 00175/2025; Nº 00178/2025; Nº 00185/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 00175/2025; Nº 00178/2025; Nº 00185/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de fardamentos em geral e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000049 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.020 PROCURADORIA JURIDICA 04 122 0010 2005 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000036 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.010 GABINETE DO PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 000018 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA DE FINANCAS 04 123 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000074 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000183 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000278 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000279 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 000280 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000411 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000412 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 1043 DISTRIBUIÇÃO DE FARMENTO A ALUNOS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000458 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000459 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000494 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15001001 RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 000495 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0050 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% 000535 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0060 2047 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. 000546 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0060 2085 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT 50% FUNDEB 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 000582 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 243 0030 2058 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000613 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000629 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 122 0010 2064 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000660 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 0010 2070 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000719 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0020 1061 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA–PSB/CRAS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 000729 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE 27 812 0010 2083 APOIO E INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000854 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00184/2025 - 10.10.25 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R$ 391.103,00; CT Nº 00185/2025 - 10.10.25 - WK BOLSAS E BRINDES LTDA - R$ 157.549,00; CT Nº 00186/2025 - 10.10.25 - LCT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R$ 23.800,00.
JOCA CLAUDINO-PB, 17/10/2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:432A9E40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00014/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: Contratação de serviço contábil técnico especializado para prestar consultoria previdenciária, contábil, financeira e de gestão pública, com foco na aplicação e operacionalização da PEC 66/2023 (EC 136/2025), abrangendo a renegociação de dívidas previdenciárias e do Pasep junto à Receita Federal, PGFN e RPPS municipal, apoio técnico na gestão de precatórios e planejamento financeiro, assessoria jurídica para adequação da legislação local, capacitação de servidores e elaboração de estratégias adm. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Financas e Orcamento Publico. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/10/2025.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço contábil técnico especializado para prestar consultoria previdenciária, contábil, financeira e de gestão pública, com foco na aplicação e operacionalização da PEC 66/2023 (EC 136/2025), abrangendo a renegociação de dívidas previdenciárias e do Pasep junto à Receita Federal, PGFN e RPPS municipal, apoio técnico na gestão de precatórios e planejamento financeiro, assessoria jurídica para adequação da legislação local, capacitação de servidores e elaboração de estratégias adm; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 32.326.799/0001-05 - R$ 60.000,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviço contábil técnico especializado para prestar consultoria previdenciária, contábil, financeira e de gestão pública, com foco na aplicação e operacionalização da PEC 66/2023 (EC 136/2025), abrangendo a renegociação de dívidas previdenciárias e do Pasep junto à Receita Federal, PGFN e RPPS municipal, apoio técnico na gestão de precatórios e planejamento financeiro, assessoria jurídica para adequação da legislação local, capacitação de servidores e elaboração de estratégias adm; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviço contábil técnico especializado para prestar consultoria previdenciária, contábil, financeira e de gestão pública, com foco na aplicação e operacionalização da PEC 66/2023 (EC 136/2025), abrangendo a renegociação de dívidas previdenciárias e do Pasep junto à Receita Federal, PGFN e RPPS municipal, apoio técnico na gestão de precatórios e planejamento financeiro, assessoria jurídica para adequação da legislação local, capacitação de servidores e elaboração de estratégias adm. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.030 SECRETARIA DE FINANCAS E ORCAMENTO PUBLICO 04 123 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00142/2025 - 15.10.25 - G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 32.326.799/0001-05 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Lastro - PB, 15 de Outubro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:BFFBC431

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241220PE00017-001.25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2025
Processo Administrativo nº 241220PE00017-001.25
Pregão Eletrônico nº 00017/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lastro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.716/0001-56.
CONTRATADA: CIP Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.421.388/0001-23.
CONTRATO ORIGINAL: nº 00110/2024-SDC, firmado em 20/12/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual implantação de Projeto de Educação Tecnológica com Metodologias Ativas, com a utilização de recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, destinados à manutenção das necessidades da Rede de Ensino do Município de Lastro/PB.
FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Inclusão de novas dotações orçamentárias, sem alteração de valor, objeto ou vigência contratual, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando adequar a execução financeira às fontes de recursos da educação.
DOTAÇÕES INCLUÍDAS:

12 122 2002 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;
12 367 1004 2083 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL – AEE.
12 361 1004 2104 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 15% - INVESTIMENTO VAAT
12 361 1004 2105 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - VAAT
12 361 1004 2106 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - VAAF
AS DOTAÇÕES ACIMA ELENCADAS CORRESPONDEM AOS SEGUINTES ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTES:
15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%
15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%
15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE;
15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: Inalterada.
ASSINAM:
Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho – Prefeito Constitucional.
Vitor Pires Cipriano – CIP Soluções Ltda.

Lastro/PB, 17 de outubro de 2025.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:37267011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
OBJETO: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 17 de Outubro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E42FE33E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00084/2025 - 17.10.25 - WILSON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 1.616.069,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3E5D8484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo o desenvolvimento de design, impressão, acabamento e fornecimento de materiais institucionais e educacionais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mogeiro–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 17 de Outubro de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:C62C18ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Chromebooks para a Rede Municipal de Ensino de Mogeiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00016/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00195/2025 - Multilaser Industrial S.a. - Apostila 01 - Registro para acrescimo de dotação orçamentária virgente: 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 500 - 569. ASSINATURA: 01.10.25

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:93165DB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OFICIO Nº 090/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Oficio nº 090/2025
Mogeiro, 16 de outubro de 2025

Ao Ilustríssimo Senhor - **ANTONIO FIRMINO DE MIRANDA NETO**
Representante Legal - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
Rua Raimundo Magno Silva, nº 251, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.930-570
Tel. (31) 99223-1414 e-mail: diego@morcomercial.com.br CNPJ: 29.889.808/0001-53

Assunto: Notificação, atraso na entrega – Contrato nº 00092/2025.
Referente: Pregão n.º 00021/2025, que tem por objeto o fornecimento de 01 Retroescavadeira.

Prezado Senhor Representante,
CONSIDERANDO o Contrato nº 00092/2025, firmado com a empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 00021/2025, cujo objeto é o **fornecimento de uma retroescavadeira**, informamos que **não houve a entrega do equipamento dentro do prazo contratual estabelecido**.
CONSIDERANDO a ordem de fornecimento emitida em 20 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a 1ª solicitação de DILAÇÃO de prazos apresentada pela empresa contratada, no sentido de prorrogar o prazo de entrega em 60 (sessenta) dias, a contar da data do aceite formal que se deu em 17/07/2025.

CONSIDERANDO a 2ª solicitação de DILAÇÃO de prazos apresentada pela empresa contratada, no sentido de prorrogar o prazo de entrega em 20 (vinte) dias, a contar da data do aceite formal que se deu em 15/09/2025.
Tal descumprimento configura **inobservância das cláusulas contratuais**, em especial aquelas que dispõem sobre os **prazos de execução e entrega**, sujeitando a contratada às **penalidades previstas na legislação vigente** e no próprio instrumento contratual, notadamente o que dispõe a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.
Diante do exposto, solicita-se que o bem objeto do contrato mencionado seja entregue e **10(dez) dias úteis, contados do encaminhamento da presente, sob pena de rescisão do contrato e abertura de contrato administrativo para aplicação da penalidades e multas cabíveis em decorrência do descumprimento do contrato.**
A presente decisão visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 2023002592

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:68A98070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OFICIO Nº 091/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Oficio nº 091/2025
Mogeiro, 16 de outubro de 2025

À
MERAK SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 50.608.535/0001-18 Insc. Est.: 262297868
End. Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 222, bairro: Centro, Blumenau/SC, CEP: 89.010-022.
Telefone: (31) 9606-5351 e (31)99605-3583 / E-Mail: soluções.merak@gmail.com

Assunto: Notificação, atraso na entrega – Contrato nº 00156/2025-SDC.
Referente: Pregão n.º 00036/2025, que tem por objeto o fornecimento de 01 Retroescavadeira.

Prezado Senhor Representante,
Considerando o Contrato nº 00156/2025-SDC, firmado com a empresa **MERAK SOLUÇÕES LTDA**, decorrente do Pregão Presencial nº 00036/2025, cujo objeto é o **fornecimento de uma retroescavadeira**, informamos que **não houve a entrega do equipamento dentro do prazo contratual estabelecido**.
CONSIDERANDO a ordem de fornecimento emitida em 30 de setembro de 2025.

Tal descumprimento configura **inobservância das cláusulas contratuais**, em especial aquelas que dispõem sobre os **prazos de execução e entrega**, sujeitando a contratada às **penalidades previstas na legislação vigente** e no próprio instrumento contratual, notadamente o que dispõe a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Diante do exposto, solicita-se que o bem objeto do contrato mencionado seja entregue e **15 (quinze) dias, contados do encaminhamento desta notificação, sob pena de rescisão do contrato e abertura de contrato administrativo para aplicação da penalidades e multas cabíveis em decorrência do descumprimento do contrato.**

A presente decisão visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, bem como garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

LENILSON DE ANDRADE ALVES
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 2023002592

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:73F45592

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ: 09.139.551/0001-05 - R$ 27.495,13.

Monteiro - PB, 09 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D223DCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 13801/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN04031/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 13801/2025 - 13.10.25 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - CNPJ 09.139.551/0001-05 - R$ 27.495,13.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8C4681DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, chamamento público para Credenciamento de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE PAGAMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, RETENÇÃO TEMPORÁRIA, LIQUIDAÇÃO E REPASSE ELETRÔNICO DE VALORES DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DA LOTERIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB. O prazo para recebimento das solicitações de credenciamento permanecerá aberto até o dia 20 de dezembro de 2025, conforme condições e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pedra Lavrada/PB: www.pedralavrada.pb.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do qual poderão ser enviados os documentos das empresas interessadas no credenciamento. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 414/2025; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0008/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail institucional: lotspl.credenciamento@pedralavrada.pb.gov.br.
Pedra lavrada - PB, 20 de outubro de 2025.

MANUELA TELES DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:8ACAA12B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELORIOS NO MUNICIPIO DE PICUÍ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Outubro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85818DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 228/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Heliane Aquino Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultorio Dentário no Centro de Especialidades Odontólogicas-CEO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Valor: R$ 1.596,27 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Heliane Aquino Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69C7514B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 229/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Raiane Naiara de Oliveira Dantas..
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 03, unidade sediada no Posto de Saúde "José Elízio da Costa", localizada no Sítio Lagedo Grande deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Raiane Naiara de Oliveira Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9E7FAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 230/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Liriel Thaís Dantas dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Liriel Thaís Dantas dos Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1615E1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 231/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Gabriel Aleixo Lima de Oliveira.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, na Emef. "Felipe Tiago Gomes", localizada na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 30/10/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de setembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Gabriel Aleixo Lima de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E6362BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 232/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Anderson Santos de Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Matematica na Emef. "Ana Maria Gomes", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Isabel Necy de Souto Ribeiro que está afastada por licença médica.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/10/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de Setembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e José Anderson Santos de Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC3D2BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 233/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Elton Cézar Vasconcelos de Araújo.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Matematica na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega", localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Isabel Necy de Souto Ribeiro que está afastada por licença médica.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 01/10/2025 a 30/10/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 30 de Setembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Elton Cézar Vasconcelos de Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF87859C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 234/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Iranilson dos Santos Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Agente de Segurança, na Emef. "Tertuliano Pereira de Araújo", localizada no Sítio Pedreiras, zona rural, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Iranilson dos Santos Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75BC9E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 235/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Emanuel Almeida de Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta no Centro de Fisioterapia , localizado no Centro Municipal de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Emanuel Almeida de Souza.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8200148B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 236/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 236/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Diego Morais Santos Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo na Estratégia de Saúde da Família-ESF. equipe 02, unidade sediada no Posto de Saúde "Severina Farias Dantas" localizada na zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008.
Valor: R$ 4.471,17 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos) acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/10/2025 a 30/10/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Diego Morais Santos Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:93ACD58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 237/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Andriel de Medeiros Freitas.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de serviços no SENAC, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na zona urbana deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Andriel de Medeiros Freitas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:51E98E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO 110/2025

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 110/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB
Contratado: Josefa Ilza de Oliveira.
Objeto: prestar os serviços de Auxiliar de Serviços no Centro Municipal de Especialidades, localizada na Zona Urbana deste

município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público.
Assinatura: 06 de outubro de 2025
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Josefa Ilza de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B15FC6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 125/2025

Instrumento: Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 125/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Rui Araújo Júnior.
Objeto: prestar os serviços de Médico no SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desse município.
Assinatura: 10 de outubro de 2025.
Signatário: José Ranieri Santos Ferreira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9DC209B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0806/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.
Considerando que a filha da Requerente, em virtude de nascimento prematuro, recebeu alta hospitalar em 07/07/2025 e, considerando o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal nos Autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **JACIARA MAXIMINO RODRIGUES DA LUZ**, matrícula nº 2018629, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 07/07/2025 a 04/11/2025.

Picuí-PB, 17 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado em 18/07/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3941A815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0904/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB (NOVO PAC). Contrato de Repasse n° 1094003-56, Convênio nº 960070/2024 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.

CONTRATO Nº 0904/2025
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.716.666/0001-06
PRAZO: 16/08/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.033.765,00 (Um milhão e trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 27 812 1052 1054 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva - 4490.51 99 Obras e Instalações. Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Contrato de Repasse n° 1094003-56 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Pombal/PB, 16 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DA984D0E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0404/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº **1177/2025**, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **EVERALDO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de**Operador de Equipamento Rodoviário** – Mat.: 1733, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, pelo período de **02 anos e 05 meses**, em face do usufruto do benefício em período anterior.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito, bem como quitação das verbas laborais, caso haja, atinentes ao vínculo até o presente momento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:87487F79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 010/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 010/2025, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50) no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Convênio de

Nº 974503/2025, Concedente Caixa Econômica Federal, conforme planilhas orçamentárias. A sessão continuará no mesmo horário às 09:00 (nove) horas do dia 23 de outubro de 2025 às 09:00 (nove) horas, já que a retificação não alterará a elaboração da proposta de preços e como também nos documentos de habilitação, são os itens 6.9.2. e 6.9.3. do edital. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 17 de outubro de 2025

WAGNER DE FREITAS LYRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:64E4168B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA 067-2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00067/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.320.257 MARIA MARGARETE ALVES DE MEDEIROS MAIA - R$ 62.595,00.

Princesa Isabel - PB, 13 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2024 MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 500 (Recursos não Vinculados de Impostos), 553 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp) 571 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA).. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00192/2025 - 13.10.25 - 60.320.257 MARIA MARGARETE ALVES DE MEDEIROS MAIA - R$ 62.595,00.

Princesa Isabel - PB, 13 de Outubro de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C11FA01B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2025

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico por profissional competente para perfuração e instalação de poços tubulares em várias comunidades rurais do município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **ECCOSERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 22.242.281/0001-21, com sede na Rua Genulfo Cabral de Lucena, 026, Sala 02, Mangabeira, João Pessoa – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/10/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:62DA0239

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a implantação de passagem molhada na zona rural no município de Santana dos Garrotes - PB**,** que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **03/11/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 15 de outubro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:25692E46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 188/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 188/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GERLES DOS SANTOS SILVA**, CPF n. xxx.166.184-xx, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL** (Símbolo CC-5), com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

São Domingos/PB, 1º de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:6CCD415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 191/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 191/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores públicos municipais:

I – **LEANGELA MARIA PEREIRA DE ALENCAR DANTAS**:

a) **Cargo**: TÉCNICA DE ENFERMAGEM;
b) **Matrícula**: 584;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 08/12/2025 a 06/01/2026.

II – **SAMARA VIVIANE GUEDES SOUZA**:

a) **Cargo**: ENFERMEIRA;
b) **Matrícula**: 737;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 05/12/2025 05/01/2025.

III – **IRENE MARIA DE SOUZA CAVALCANTE**:

a) **Cargo**: Agente Comunitária de Saúde;
b) **Matrícula**: 363
c) **Período aquisitivo**: 2024
d) **Período de gozo**: 28/10/2025 a 26/11/2025.

IV – **RUBENILZA FERNANDES DA COSTA**:

a) **Cargo**: Auxiliar de Serviços Gerais;
b) **Matrícula**: 162;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 22/09/2025 a 21/10/2025.

V – **MARIA AUXILIADORA DINIZ MONTEIRO**:

a) **Cargo**: Auxiliar de Serviços Gerais;
b) **Matrícula**: 164;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 03/11/2025 a 02/12/2025.

VI – **JOÃO NETO LOPES DA SILVA**:

a) **Cargo**: Conselheiro Tutelar;
b) **Matrícula**: 1435;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 06/11/2025 a 05/12/2025.

VII – **LARISSA DE SOUSA FERNANDES**:

a) **Cargo**: Técnica em Enfermagem;
b) **Matrícula**: 156;
c) **Período aquisitivo**: 2024;
d) **Período de gozo**: 03/11/2025 a 02/12/2025.

VIII – **VALDINIZA FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES**:

a) **Cargo**: Agente Comunitária de Saúde;
b) **Matrícula**: 368;
c) **Período aquisitivo**: 2025;
d) **Período de gozo**: 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores acima relacionados.

São Domingos/PB, 09 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:F48B0D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 192/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 192/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILMARIO PAULINO FERREIRA**, CPF n. xxx.291.704-xx, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA (Símbolo CC-3)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

São Domingos/PB, 07 de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:3B4BB98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 193/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 193/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAMON DANTAS DE SOUSA**, CPF n. xxx.043.424-xx, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I (Símbolo AT-1)**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições legais do cargo.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

São Domingos/PB, 1º de outubro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:420306A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00116/2025 - Nadilania Marques de Figueiredo - CNPJ: 03.025.786/0001-90 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 26.876,62. ASSINATURA: 17.10.25.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:928B4661

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECLARAÇÃO ETNICO RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

ANEXO I
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.
Eu,_____,
CPF:_____, RG: _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2025- de fomento a cultura de SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, que sou, _____, (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São João do Tigre-PB _____/_____2025

NOME COMPLETO:
_____
ASSINATURA DO (a) PROPONENTE
(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:CAFEEE68

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA +

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2ªCICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2ªCICLO.

LEI ALDIR BLANC (PNAB 2ª CICLO) DE FOMENTO A CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS LGBTQIA+

Para agentes culturais concorrentes às cota pessoa, LGBTQIA+.

Eu,_____, CPF: _____, RG: _____, Declaro para fins de participação no Edital 001/2025 de Fomento a Cultura (PENAB 2º CICLO 2025) de São João do Tigre – PB, que sou, _____ (informar se é Lésbica, Gay, Transexual, Bissexual, ETC...).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

São João do Tigre – PB, _____/_____/2025.

NOME COMPLETO:
_____
Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:04E4CCFB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001 - ALDIR BLANC 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ª CICLO 2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICÍPAL DE CULTURA**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura

(PNAB2ªCICLO2025), promulga, através deste Edital de Chamada Público para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2025 configura-se na seleção e no fomento de setenta (70) projetos culturais individuais, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de São do Tigre-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro**(Grupos de Teatro, Atores, Atrizes); **Capoeira** (Grupos de Capoeira); **Canto e Coral; Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas)**; Produção Cultural; Gastronomia; Condutor de Turismo;** Circo; **Fotografia** (fotógrafos); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas)**.Renda Renascença; Cultura Indígena**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de São João do Tigre-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

Teatro;
Capoeira;
Canto e Coral;
Música;
Produção Cultural;
Gastronomia;
Condutor de Turismo;
Circo
Fotografia;
Literatura;
Artesanato;
Artes Plásticas;
Renda Renascença
Cultura Indígena

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICÍPAL DE CULTURA, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, tigrense ou radicada no município de São João do Tigre-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São João do Tigre;
- Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em São João do Tigre -PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc (PNAB 2ª CICLO 2025) de São João do Tigre -PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 20/10/2025 a 14/11/2025.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 dos dias úteis entre 20/10/2025 à 10/11/2025, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Rua: José Tutu Sobrinho, s/n, Bairro: Alto da Água Azul, Anexo II, Escola do Campo, CEP:58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc (PNAB 2ª CICLO 2025) no Município de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e o CONSELHO MUNICÍPAL DE CULTURA não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Cópia do documento de identidade:
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência do representante legal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc (PNAB 2ª CICLO 2025), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 20226), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB.
. Somente serão aceitas pelo Conselho Municipal de Cultura a Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é, apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.
. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30 minutos.
. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-022320– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 534/2024 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 42.623,16** (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e dezesseis e centavos), para 70 Projetos de Produção Cultural.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://saojoaodotigre.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	20/10/2025 à 14/11/2025	26 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	20/11/2025	-
Período para interposição de recurso	21 e 24/11/2025	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	01/12/2025	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	02/12 a 10/12/2025	07 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	15 a 19/12/2025	05 dias uteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
69 Individuais	R$ **608,10**
01 Individuais	R$ **609,06**

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual	R$ **608,10**	14
Artesanato	Individual	R$ **608,10**	05
Renda e Renascença	Individual	R$ **608,10**	39
Capoeira	Individual	R$ **608,10**	03

Artes Plásticas	Individual	R$ **608,10**	01
Canto e Coral	Individual	R$ **608,10**	01
Produtor Cultural	Individual	R$ **608,10**	01
Cultura Indígena	Individual	R$ **608,10**	01
Fotografia	Individual	R$ **608,10**	01
Literatura	Individual	R$ **608,10**	01
Gastronomia	Individual	R$ **608,10**	01
Condutor Turístico	Individual	R$ **608,10**	01
Teatro	Individual	R$ **609,06**	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário (a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

12.4 O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Tigre-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em São João do Tigre-PB.

O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes.

CONSELHO MUNICÍPAL DE CULTURA, analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Após analisados os pedidos de reconsideração, a **CONSELHO MUNICÍPAL DE CULTURA** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, até 31 de julho de 2026**.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB 2ª CICLO), Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São João do Tigre-PB.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB 2ª CICLO). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes e Prefeitura Municipal de São Joâo do Tigre-PB, 31 de 07 de 2025."

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.**

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes.

Linkes de Certidões:

19.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

19.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

19.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual
Disponível em https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

São João do Tigre-PB 17 de outubro de 2025

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

LUCÉLIO DE MARCHI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:87CF9F41

ADMINISTRAÇÃO
FORMULARIO DE INSCRICAO EDITAL N 001 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB 2ª CICLO 2025), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital Nº 001/2025

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO JOÃO DO TIGRE, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____(espaço preenchido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista individual)
_____

02 – CPF: _____

03 – Gênero
( ) Feminino ( ) Masculino
( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir: _____

04 – Data de nascimento: _____/_____/_____
05 – Naturalidade: _____
06– Cidade onde reside: _____
07 – Endereço Completo. _____nº_____
Bairro: _____
08 – Comprovante de residência.
(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____
10 – E-mail. _____
11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência:_____ Op:_____ Banco:_____ Número da Conta:_____

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área. (COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

13 – Título da proposta a ser apresentada.
_____
14 – Seguimento Artístico:
( ) Artesanato
( ) Teatro
( ) Capoeira
( ) Canto e Coral
( ) Música
( ) Renda Renascença

( ) Gastronomia
( ) Circo
( ) Condutor de Turismo
( ) Fotografia
( ) Literatura
( ) Artes Plásticas
( ) Cultura Indígena
( ) Produtor Cultural

15 – Qual tipo de sua inscrição
( ) Coletiva
( ) Individual
16– Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)
INDIVIDUAL ( ) R$ 608,10
INDIVIDUAL, ( ) R$ 609,06
17– Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	( )
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	( )
Proposta de Apresentação Cultural	( )
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	( )
Proposta Artística Online (LIVE).	( )

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até 31 de Julho de 2026 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

18 – A que público se dirige?

( ) Adulto ( ) Infanto-juvenil
( ) Escolas Públicas ( ) Espaços Públicos ou Comunidades
19 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)
(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

20 – Breve resumo do seu currículo artístico.
(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

21 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 001/2025.
(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 17.)

22 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

23 – Termo de Responsabilidade
DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 001/2025 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTES COM RECURSOS DA LEI NACIONAL DE FOMENTO Á CULTURA ALDIR BLANC (PNAB 2ª CICLO 2025), (LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.ALDIR BLANC), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.
( ) Concordo
( ) Não Concordo

24 – Termo de concordância
(Concorda com os termos do edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de São João do Tigre -PB)
( ) Sim
( ) Não estou de acordo

_____
Assinatura do Proponente

Nome Completo

São João do Tigre-PB, _____/_____/_____

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:DC26B410

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00028/2025

OBJETO: Aquisição de Kits de educação criativa que atendam a demanda da Secretaria Municipal de Educação e atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos previstos para uso do público infantil da rede municipal de ensino de São José de Espinharas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** - CNPJ Nº **10.748.147/0001-18**, CONTRATO 92801/2025; VALOR: R$ 14.000,00.
São José de Espinharas, 17 de outubro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:BA4C57B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00126/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2025. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 08 – Assistência Social. b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660; 1.500.0000/400.001 1.500. c. Programa de Trabalho: 0020; 0021; 0038. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 2. e. Plano Interno: 2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS; 2052 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; 2119 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00126/2025 - 17.10.25 - M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO - R$ 71.499,60.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DA09EE82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Produtos de padaria e kit festa), destinados aos programas socioassistenciais, que assistem as famílias em condição de vulnerabilidade social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00005/2025 - Estephania Priscilla da Silva Jorge Ltda - CNPJ: 46.310.429/0001-86 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 25.237,50. ASSINATURA: 02.10.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E506E13F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), mediante o fornecimento de acesso à solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos da SEMOB–Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21500 – Secretaria de Mobilidade urbana – SEMOB 2203 – Manter atividades da Semob 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte 500 recursos próprios. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00080/2025 - 03.10.25 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ 33.683.111/0038-90 - R$ 44.929,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FEB30EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025 SAPÉ, 17 DE OUTUBRO 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO MUNICIPAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea ‘’a’’ todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Especial de Seleção Municipal de Agricultores Familiares e Entidades Socioassistenciais no âmbito do município de Sapé-PB, para a participação no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea conforme portaria SESAN/MDS Nº 191, de 29 de agosto de 2025 publicada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, para atendimento aos municípios aptos a executarem os seus Planos Operacionais, ficando com a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
- Lenilton Leôncio Costa (PRESIDENTE DA COMISSÃO)
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- Nayara Nayane Marinho Santanamoises
b) Representante do Conselho Municipal da Assistência Social:
- Rosineide Alves Tavares
c) Representante da Assistência Técnica e Extensão Rural:
- Marta Fernandes da Costa Alcântara
d) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS:
- João Pedro Figueiredo dos Santos Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé, em 17 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:D2EB41C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 271/2025
Sistema de Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
Ata de registro de preço n° 023/2025
Pregão Eletrônico 023/2025
CONTRATO N°: 253/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VOLTADA AO APOIO OPERACIONAL DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE SERRA GRANDE – PB, todos devidamente descritos da Ata registrada em anexo.
VALOR GLOBAL: R$ 655.491,20 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)
CONTRATADO: MANGUEIRA & DANTAS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ N° 22.802.794/0001-40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
FONTE: FONTE: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício no ano de 2025.
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 - Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025
VIGENCIA: 12(Doze) meses.

SERRA GRANDE-PB, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:095BA911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 270/2025
DISPENSA Nº 030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARA ACESSO A PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE -PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
CONTRATADO: EDIFICAR CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ n 45.471.220/0001-31
FUNDAMENTO: Art. 74, I da Lei nº 14.133/21
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DATA DO CONTRATO: 16/10/2025
VALOR: 118.104,72 (Cento e dezoito mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 16/10/2025 até 16/04/2026
ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.
Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITO nesta data – 17/10/2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:2A50D55A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Wendel Borges de Sousa,** sob matrícula nº **2843,** ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **27/10/2025 a 07/11/2025**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 17 de outubro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:9A4BB992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Mara Fabíola de Lima Silva**, sob matrícula nº **5115,** ocupante do cargo de **Cuidador**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias**,** de **11/10/2025** a **08/02/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade, 17 de outubro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:56299145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 012/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na Reforma da Escola José Nascimento da Silva, no Sitio Domingos Ferreira, Zona Rural do Município de Tavares/PB, conforme transferência especial de nº 09032025-078449, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares2025@gmail.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 17 de outubro de 2025

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9E43F874

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP) no âmbito da Câmara Municipal de Uiraúna, estabelecendo os requisitos para sua concessão, as despesas passíveis de indenização, e os mecanismos de prestação de contas, fiscalização e transparência e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, e em cumprimento à Lei Ordinária Municipal nº 1274/2025 de 06 de Outubro de 2025, que criou a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar (VIAP) e delegou sua regulamentação a este Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º. A Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar – VIAP, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 1274/2025 de 06 de Outubro de 2025, será regulamentada por esta Resolução no âmbito da Câmara Municipal de Uiraúna, mantendo seu caráter estritamente indenizatório e finalidade específica de custear as despesas diretamente vinculadas ao desempenho do mandato parlamentar dos Vereadores, sem constituir acréscimo de sua remuneração ou subsídio, conforme expresso na Lei Municipal que a instituiu.

Art. 2º. A VIAP será concedida ao Vereador através de reembolso pelas despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades parlamentares inerentes ao exercício do mandato, observado o limite máximo mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo este valor não cumulativo de um mês para o outro.

§1º O valor da VIAP corresponde ao teto mensal de reembolso e não implica obrigatoriedade de sua utilização integral, devendo o Vereador pleitear apenas o ressarcimento das despesas efetivamente incorridas e comprovadas.

§2º O valor que exceder os limites mensais estabelecidos no caput não será considerado para fins de indenização de despesas, devendo ser arcados pelo vereador.

Art. 3º A VIAP possui caráter indenizatório e, em virtude de sua natureza de ressarcimento de despesas efetivamente incorridas, não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas remuneratórias. Tal disposição visa assegurar que a verba seja utilizada estritamente para o propósito de cobrir gastos de mandato, reforçando seu caráter não salarial e prevenindo desvirtuamentos que possam comprometer a lisura na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS E NÃO INDENIZÁVEIS

Art. 4º. Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente apresentadas pelo parlamentar e relativas a:

I – combustíveis, lubrificantes e filtros, destinados exclusivamente aos veículos previamente cadastrados perante à Câmara Municipal, conforme Anexo III, limitados a 1 (um) veículo por vereador;

II – contratação de empresa especializada em produção de vídeos ou documentários para utilização em redes sociais, televisão ou reuniões comunitárias inerentes à atividade parlamentar;

III – despesas com divulgação do mandato parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de âmbito municipal no qual o parlamentar postular candidatura;

IV – contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas;

V – locação de veículos;

VI – gastos com assinaturas de periódicos, revistas especializadas, jornais, plataformas digitais de notícias e outros materiais informativos que contribuam para a formação e atualização do Vereador em temas relevantes para o Município e para o exercício de suas funções, assegurando-lhe o acesso a informações qualificadas para embasar suas decisões e proposições;

VII - inscrição do parlamentar em cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres realizados por instituições de ensino ou entidades especializadas, desde que os temas abordados sejam diretamente relacionados às atribuições do Vereador, visando ao aprimoramento de seus conhecimentos e habilidades para o melhor desempenho do mandato, com foco em gestão pública, direito administrativo, legislação municipal, fiscalização, ética e áreas correlatas.

VIII – gastos com refeição e alimentação, desde que vinculadas às atividades parlamentares e que não sejam custeadas por diárias;

Parágrafo Único. Os contratos de locação de veículos só poderão ser realizados com pessoas jurídicas.

Art. 5º. Utilizando o vereador o mesmo prestador de serviço ou fornecedor de produto, de forma consecutiva, por mais de 2 (dois) meses, é imprescindível a apresentação de contrato firmado entre as partes à Secretária, para o devido cadastramento.

§1º O contrato disposto no caput contará com o reconhecimento de firma/autenticação de todas as partes envolvidas, sob pena de inadmissão da prestação de contas.

§2º Nas hipóteses de contratação em que se exija do prestador de serviço habilidades adquiridas em curso superior, é necessária a comprovação da apresentação do diploma ou inscrição deste no Conselho Profissional respectivo.

Art. 6º. Não serão objeto de ressarcimento por meio da Verba Indenizatória de Atividades Parlamentares, em nenhuma hipótese, as seguintes categorias de despesas, visando coibir conflitos de interesse, nepotismo e outras práticas que comprometam a moralidade e a impessoalidade na aplicação dos recursos públicos:

I – despesas referentes à contratação de serviços, locações ou aquisição de bens cujos prestadores ou fornecedores sejam:

a) servidor ou empregado da administração pública municipal de Uiraúna/PB, independentemente do regime jurídico ou da esfera de atuação;

b) cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, do vereador solicitante até o terceiro grau;

c) empresa em que o vereador solicitante ou qualquer pessoa elencada na alínea "b" deste inciso seja sócio proprietário, acionista controlador ou diretor;

II – gastos que caracterizem propaganda eleitoral de qualquer espécie ou natureza, seja ela para o próprio Vereador ou para terceiros, em qualquer período, ou gastos que visem à promoção pessoal do Vereador em detrimento da publicidade institucional do mandato, conforme vedação expressa na legislação eleitoral e nos princípios da administração pública.

III - despesas com a aquisição de bens de capital ou material permanente, assim considerados aqueles com vida útil superior a 2 (dois) anos e que, pela sua natureza, deveriam ser providos pela própria Câmara Municipal como parte de sua estrutura de apoio aos gabinetes parlamentares, evitando a aquisição particular de bens que deveriam integrar o patrimônio público.

IV– despesas de caráter pessoal ou particular do Vereador, que não guardem relação direta e exclusiva com o exercício do mandato, tais como gastos com lazer, vestuário, moradia, educação não profissionalizante, ou outras despesas que seriam incorridas independentemente da função parlamentar.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS MECANISMOS DE CONTROLE

Art. 7º. O ressarcimento das despesas relacionadas com a atividade parlamentar será efetivado mediante requerimento formal devidamente assinado pelo vereador dirigida à Tesouraria da Câmara Municipal, conforme Anexo I, II, III e IV desta Resolução, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§1º Cada vereador será o único e exclusivo responsável pela prestação de contas da utilização da VIAP, cuja comprovação será feita com documento original com o nome do vereador, datado e com a descrição dos serviços prestados ou bens adquiridos, de modo a permitir a clara verificação de sua natureza e sua vinculação à atividade parlamentar, sob pena de não validação legal e jurídica dos gastos.
§2º O vereador requerente da VIAP responsabiliza-se quanto à compatibilidade do gasto com a legislação e documentos fiscais fornecidos, fato que atestará expressamente por declaração escrita, no requerimento de solicitação, conforme Anexo II.
§3º Para fins de ressarcimento das despesas, será levado em consideração o mês de competência indicado no document

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3EBB0A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Declara inservíveis e autoriza a baixa de bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Uiraúna, destina-os ao Poder Executivo Municipal para descarte e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis, por obsolescência, deterioração ou inutilidade, os bens móveis integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Uiraúna, conforme relação constante no Anexo I desta resolução.

Art. 2º Fica autorizada a baixa dos bens constantes no Anexo I do ativo patrimonial da Câmara Municipal de Uiraúna/PB.

Art. 3º Os bens declarados inservíveis serão destinados ao Poder Executivo Municipal, por meio de termo de cessão ou transferência, para fins de descarte adequado, observadas as normas ambientais vigentes.

Art. 4º A baixa dos bens será registrada no Sistema de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da destinação ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Vice-Presidente

THIAGO SILVA SANTIAGO
1º Secretário

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Item	Tipo do Produto	Número de Tombamento
1	Geladeira	135
2	Cadeira Giratória	0097
3	Cadeira	110

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, que ora submetemos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Uiraúna, constitui um instrumento fundamental de gestão administrativa e patrimonial, visando aprimorar a lisura, a transparência e a eficiência na administração dos bens públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal. A gestão responsável do patrimônio é um imperativo constitucional e legal, que exige dos administradores públicos a constante avaliação da utilidade, estado de conservação e pertinência dos bens móveis sob sua guarda, garantindo que o ativo patrimonial da Casa reflita estritamente sua realidade material e funcional.
A iniciativa desta Mesa Diretora materializa-se na premente necessidade de declarar formalmente a inservibilidade, promover a baixa contábil e destinar, de maneira adequada e legal, um rol específico de bens móveis que já não possuem valor econômico ou funcional para a Câmara Municipal, seja em decorrência do desgaste natural pelo uso, pela superveniência de obsolescência tecnológica ou pela perda completa de sua utilidade original. A manutenção de tais bens no rol ativo do patrimônio, além de desvirtuar a realidade contábil da instituição perante os órgãos de fiscalização e de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas, implica ônus logístico desnecessário e ocupação de espaço físico vital. O objetivo primordial deste expediente é, portanto, sanear o registro patrimonial, removendo os itens listados no Anexo I deste projeto, e assegurar que seu descarte final ocorra em estrita observância às diretrizes ambientais contemporâneas, transferindo esta responsabilidade ao Poder Executivo Municipal, que detém a estrutura mais adequada para tal procedimento.
O Projeto de Resolução é uma medida de gestão administrativa indispensável. Ele cumpre triplo papel: primeiramente, ele saneia o patrimônio da Câmara Municipal de Uiraúna, retirando do ativo bens que não possuem mais funcionalidade, e ajustando a realidade contábil da instituição; em segundo lugar, ele garante a conformidade legal do processo de desincorporação e baixa de bens, atendendo às exigências dos órgãos de controle e à legislação específica de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e, por fim, assegura que a destinação final dos bens inservíveis seja realizada de forma ambientalmente responsável, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e mediante a articulação com o Poder Executivo, otimizando recursos e competências.
Ante o exposto e considerando a clareza e a necessidade das disposições contidas na minuta de Resolução, que visam aprimorar a gestão pública patrimonial, a Mesa Diretora confia na aprovação integral deste Projeto pelos nobres Vereadores, reconhecendo sua urgência e relevância para a ordem administrativa e financeira da Câmara Municipal de Uiraúna.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D1EDF6C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 637, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Pedro Américo, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Pedro Américo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.061/0006-36, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para a execução de ações de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Vieirópolis.

Art. 2º. O objeto do convênio consistirá na realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, exames especializados, atendimentos ambulatoriais e outras ações de saúde, em caráter complementar às ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput serão prestados gratuitamente aos usuários do SUS, observadas as normas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A celebração do convênio observará os seguintes fundamentos legais:

I – o § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 3º, inciso IV, e o art. 84, parágrafo único;
IV – o art. 17, XII, art. 152, IX e art. 155, todos da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:5CB28C92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2025

OBJETO: serviços de confecção de monumento de São Félix com 15 metros de altura, com EPS, poliuretano de alta densidade e fibra de vidro com resina e acabamento em tinta especial. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.13 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.1042 – Construção de Mirante Turístico c/instalação de Monumento 706 – Transferência Especial da União 4490.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 15/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00144/2025 - 17.10.25 - RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA - R$ 1.450.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:71F3D5F1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10002/2025

Ao primeiro dia do mês de Outubro de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10002/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND		PCT	250	7,06	1.765,00
2	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		GL	250	12,75	3.187,50
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4.S		UND	20000	0,09	1.800,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25X06		UND	20000	0,11	2.200,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X07		UND	20000	0,08	1.600,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X08		UND	20000	0,08	1.600,00
7	ALCOOL ETÍLICO 70% – LITRO		UND	2000	8,39	16.780,00
8	ALCOOL GEL 1000 G		UND	500	10,84	5.420,00
9	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG		PCT	500	12,71	6.355,00
10	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO		UND	100	99,99	9.999,00
11	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (ON CALLPLUS)		CX	150	61,99	9.298,50
12	ATADURA DE CREPON 10 CM X 4,5 METROS – CX C/12 UND		PCT	500	6,82	3.410,00
13	ATADURA DE CREPON 15 CM X 4,S METROS – CX C/12 UND		PCT	500	10,05	5.025,00
14	ATADURA DE CREPON 20 CM X 4,5 METROS – CX C/12 UND		PCT	500	9,75	4.875,00
15	ATADURA DE CREPON 30 CM X 4,5 METROS – CX C/12 UND		PCT	500	17,05	8.525,00
16	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO ROLO – 10CM X 100M		UND	200	42,75	8.550,00
17	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO ROLO – 15CM X 100M		UND	300	60,25	18.075,00
18	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO ROLO – 30CM X 100M		UND	200	124,18	24.836,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA		UND	1000	7,59	7.590,00
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19 A 64 MM		UND	300	9,31	2.793,00
21	CAPOTE DESCARTAVEL		UND	10000	1,97	19.700,00
22	CAT GUT 0.0 COM AGULHA DE 2CM CAIXA C/24 UND		CX	30	114,99	3.449,70
23	CAT GUT 1.0 COM AGULHA DE 2CM CAIXA C/24 UND		CX	30	116,99	3.509,70
24	CAT GUT 2.0 COM AGULHA 3.0 CAIXA C/24 UND		CX	30	80,33	2.409,90
25	CAT GUT 3.0 CDM AGULHA DE 1CM CAIXA C/24 UND		CX	50	80,33	4.016,50
26	CAT GUT 4.0 COM AGULHA 3.0 CAIXA C/24 UND		CX	30	80,33	2.409,90
27	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS		UND	500	6,41	3.205,00
28	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS		UND	500	7,16	3.580,00
29	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS		UND	300	4,79	1.437,00
30	CATETER PERIFERICO JELCO N°16		UND	2000	0,62	1.240,00
31	CATETER PERIFERICO JELCO N°18		UND	2000	0,70	1.400,00
32	CATETER PERIFERICO JELCO N°20		UND	3000	0,71	2.130,00
33	CATETER PERIFERICO JELCO N°22		UND	10000	0,71	7.100,00
34	CATETER PERIFERICO JELCO N°24		UND	15000	0,81	12.150,00
35	CATETER TIPO ÓCULOS		UND	1000	0,92	920,00
36	CLOREXIDINA 2% 1000 ML		UND	120	6,66	799,20
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (9 FIOS, PACOTE C/ 500 UNDS NÃO ESTÉRIL		PCT	2000	8,08	16.160,00
38	CURATIVO ADESIVO		CX	100	22,00	2.200,00
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO – LITRO		UND	120	19,36	2.323,20

40	ESCOVA GINECOLÓGICA PCT C/100		PCT	100	34,72	3.472,00
41	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL		UND	10000	0,88	8.800,00
42	EQUIPO MICRO GOTAS		UND	1500	1,41	2.115,00
43	ESPARADRAPO 10X4,5CM EM ROLO		UND	800	9,00	7.200,00
44	ESPÁTULA DE AIRES PCT C/100 UND		PCT	100	12,00	1.200,00
45	ESPÉCULO P		UND	2000	1,12	2.240,00
46	ESPÉCULO M		UND	2000	1,18	2.360,00
47	ESPÉCULO G		UND	1000	1,30	1.300,00
48	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UND		CX	50	27,94	1.397,00
49	FIO NYLON 2.0 COM AGULHA 3.0 CF COM 24 UND		CX	50	27,94	1.397,00
50	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UND		CX	100	27,94	2.794,00
51	FIO NYLON 4.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UND		CX	100	27,94	2.794,00
52	FIO NYLON 5.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UND		CX	50	27,94	1.397,00
53	FIO NYLON 6.0 COM AGULHA 3.0 CX COM 24 UND		CX	50	27,94	1.397,00
54	FITA AUTO CLAVE 19X30 – ROLO		UND	500	6,89	3.445,00
55	FITA HOSPITALAR ADESIVA 16X50		UND	800	3,99	3.192,00
56	FITA MICROPORE 5X10		UND	200	5,21	1.042,00
57	FITA MICROPORE 2,5X10		UND	100	5,43	543,00
58	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL G – PCT C/8		PCT	500	10,40	5.200,00
59	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL M – PCT C/8		PCT	500	10,40	5.200,00
60	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL P – PCT C/8		PCT	500	10,40	5.200,00
61	GAZE DE ROLO 9 FIOS 91X91		UND	2000	21,99	43.980,00
62	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	200	8,18	1.636,00
63	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	100	14,90	1.490,00
64	LAMINA DE BISTURI NR 15 COM 100 UND		CX	50	26,02	1.301,00
65	LAMINA DE 8ISTURI NR 21 COM 100 UND		CX	50	25,03	1.251,50
66	LAMINA DE BISTURI NR 23 COM 100 UND		CX	100	24,65	2.465,00
67	LAMINA DE BISTURI NR 24 COM 100 UND		CX	100	24,65	2.465,00
68	LAMINA FOSCA CX C/50 UND		CX	500	7,27	3.635,00
69	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/ 100		CX	1000	3,88	3.880,00
70	LUVA 7.0 CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR		PAR	1000	1,29	1.290,00
71	LUVA 7.5 CIRÚRGICA ESTÉRIL PAR		PAR	1000	1,29	1.290,00
72	LUVA 8.0 CIRÚRGICA ESTERIL PAR		PAR	1000	1,29	1.290,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA C/100 UND		CX	1200	19,69	23.628,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA C/100 UND		CX	1200	19,69	23.628,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UND		CX	1000	19,69	19.690,00
76	MANTA TÉRMICA 2,10X1,40		UND	200	12,00	2.400,00
77	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO COM 50 UNDS		PCT	1500	5,20	7.800,00
78	MASCARA DE RESERVATÓRIO ADULTO		UND	30	16,00	480,00
79	MASCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL		UND	30	16,00	480,00
80	MASCARA DE VENTURE ADULTO		UND	30	18,00	540,00
81	MASCARA DE VENTURE INFANTIL		UND	30	18,00	540,00
82	MASCARA TIPO Nº 95		UND	1000	1,12	1.120,00
83	PAPEL PARA ELETRO 216X3		UND	50	33,88	1.694,00
84	PAPEL LENÇOL PARA MACA 50X50		UND	500	6,87	3.435,00
85	PAPEL LENÇOL PARA MACA 70X50		UND	500	10,21	5.105,00
86	PVPI DEGERMANTE – LITRO		UND	200	46,22	9.244,00
87	PVPI TÓPICO – LITRO		UND	200	60,77	12.154,00
88	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS PCT C/10 UND		PCT	500	27,99	13.995,00
89	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 60 LITROS PCT C/10 UND		PCT	500	35,00	17.500,00
90	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS PCT C/10 UND		PCT	500	24,80	12.400,00
91	SCALPS 19		UND	5000	0,17	850,00
92	SCALPS 21		UND	5000	0,17	850,00
93	SCALPS 23		UND	8000	0,18	1.440,00
94	SCALPS 25		UND	5000	0,19	950,00
95	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML (INSULINA) COM AGULHA 13X4,5		UND	20000	0,17	3.400,00
96	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X07		UND	30000	0,18	5.400,00
97	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25X07		UND	30000	0,19	5.700,00
98	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07		UND	40000	0,31	12.400,00
99	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X07		UND	30000	0,41	12.300,00
100	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS 16 LATEX		UND	200	3,49	698,00
101	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS N° 18 LATEX		UND	600	3,49	2.094,00
102	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS N° 20 LATEX		UND	400	3,49	1.396,00
103	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS N° 24 LATEX		UND	200	3,21	642,00
104	SONDA DE ALÍVIO Nº 10		UND	2000	0,80	1.600,00
105	SONDA DE ALÍVIO Nº 12		UND	2000	1,50	3.000,00
106	SONDA DE ALIVJO Nº 14		UND	2000	0,80	1.600,00
107	SONDA DE ALIVIO Nº 06		UND	2000	0,80	1.600,00
108	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML		UND	6000	3,59	21.540,00
109	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML		UND	6000	4,15	24.900,00
110	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML		UND	10000	5,00	50.000,00
111	SORO GLICOSADO 5% 500ML		UND	5000	6,23	31.150,00
112	SORO GLICOSADO 5% 250ML		UND	3000	6,14	18.420,00
113	SORO RINGER COM LACTATO DE SODIO COM 500ML		UND	10000	6,92	69.200,00
114	TERMÔMETRO DIGITAL		UND	200	11,13	2.226,00
115	TIRAS REAGENTES PARA TESTE GLICOSE CAIXA C/50 (ONCALLPLUS)		CX	1000	21,64	21.640,00
116	TOUCA DESCARTA//EL PACOTE C/100 UND		PCT	500	6,43	3.215,00
117	VASELINA LT– FRASCO		UND	10	41,08	410,80
TOTAL						817.937,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.
70.104.344/0001-26
Valor: R$ 817.937,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 1º de Outubro de 2025

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -
Secretario

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C77DD1A1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 369/2025 - PLANO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO

LEI MUNICIPAL N° 369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sossego obedece ao Regime Estatutário instituído por lei no município e estrutura-se em um quadro que se compõe de:
I - Parte de Provimento em Comissão, composta com os cargos de direção e assessoramento superior, direção e assessoramento intermediário e as funções gratificadas;
II - Parte de Provimento Efetivo, com os respectivos grupos ocupacionais e classes.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas com seus respectivos quantitativos são os previstos nos anexos I e II.

Art. 3º - Os cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os respectivos quantitativos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único - Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Nível de Apoio;
II - Grupo Ocupacional Nível Médio
III - Grupo Ocupacional Nível Superior;
IV - Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 4º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
Parágrafo Único - A Remuneração de que trata o Caput deste Artigo, não será inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 5º - O vencimento do cargo público é irredutível de acordo com o disposto no *§* 1º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal de Sossego, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a título de representação até 100% (cento por cento) sobre o vencimento base aos ocupantes de Cargos em Comissão, previsto no Anexo I.

Art. 8° - Os servidores não estáveis e não concursados poderão ser demitidos na medida que o interesse público exigir.

Art. 9° - Os proventos dos servidores inativos da Prefeitura serão reajustados de acordo com o determinado pelo § 8º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 11 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos de I a IV.

Art. 12 – As atribuições, requisitos mínimos e carga horária dos cargos são definidas por meio do Anexo IV desta lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI MUNICIPAL	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E ESTATÍSTICA	01	2.000,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO- BASE
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	01	2.000,00	

C.C-2	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	05	1.800,00	
C.C-2	DIRETOR DO CRAS	01	1.800,00	
C.C.2	DIRETOR DO CREAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	1.800,00	
C.C.3	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DOS TRANSPORTES	02	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE LIMPEZA	02	1.800,00	
C.C-4	ADMINISTRADOR ESCOLAR	05	3.650,83	
C.C-5	ASSESSOR	20	1.800,00	
C.C-6	CONSELHEIRO TUTELAR	06	1.518,00	

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	
COORDENADOR DA EQUIPE E-MULTI	01	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO- BASE
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	
COORDERNADOR DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	
COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	02	
TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05	

ANEXO III

CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	1.518,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03	1.518,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	01	1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	1.518,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	1.518,00
BORRACHEIRO	02	1.518,00
CARPINTEIRO	01	1.518,00
COVEIRO	02	1.518,00
ELETRICISTA	01	1.518,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.518,00
ENCANADOR	01	1.518,00
FISCAL DE OBRAS	02	1.518,00
GARI	15	1.518,00
GUARDA	10	1.518,00
JARDINEIRO	01	1.518,00
LANTERNEIRO	01	1.518,00
MECÂNICO	01	1.518,00
MENSAGEIRO	05	1.518,00
MERENDEIRA	17	1.518,00
MONITOR	30	1.518,00
MOTORISTA	30	1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	1.518,00
PASSADEIRA	02	1.518,00
PEDREIRO	02	1.518,00
PODADOR	01	1.518,00
PORTEIRO	04	1.518,00
RECEPCIONISTA	02	1.518,00
TELEFONISTA	07	1.518,00
TRATORISTA	02	1.518,00
VIGILANTE	15	1.518,00
ZELADOR	10	1.518,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	3.036,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	07	3.036,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	1.518,00
AUXILIAR DE DENTISTA	05	1.518,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	1.518,00
DIGITADOR	05	1.518,00
FISCAL DE TRIBUTOS	02	1.518,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	1.518,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2	3.000,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	3.500,00
BIOQUÍMICO	02	1.518,00
DENTISTA	05	2.917,00
EDUCADOR FÍSICO	02	1.518,00
ENFERMEIRO PSF	05	1.518,00
ENFERMEIRO SMS	10	1.518,00
FARMACÊUTICO	02	2.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	2.083,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
MÉDICO PSF	02	3.000,00
MÉDICO SMS	02	3.000,00
NUTRICIONISTA	02	2.083,00
PSICÓLOGO	05	2.500,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MAGISTÉRIO

CARGOS	N° DE CARGOS	NÍVEIS (R$)					
		NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Professor de Educação Básica I	05	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Professor de Educação Básica II	30	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Professor de Educação Básica III	25	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Supervisor Educacional	03	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Orientador Educacional	03	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS

1) AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II – Digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente Administrativo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

2) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:
I - Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;
II – Trabalhar com famílias em base geográfica definida, qual seja, a área da unidade de saúde a qual está vinculada;
III - Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;
IV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
V - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
VI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
VII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
IX - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
X - Desenvolver outras atividades nas unidades de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente Comunitário de Saúde faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de Agente Comunitário de Saúde e residir na área geográfica em que atuar.

Carga horária:
40 horas semanal.

3) AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Atribuições:
I – Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica;
III - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
V - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
VIII - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;
IX - Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente de Vigilância Ambiental faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de Agente de Combate a Endemias.

Carga horária:
40 horas semanal.

4) VIGILANTE E GUARDA

Atribuições:
I – Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, buscando evitar roubos, invasões e outras anormalidades;
II – Manter vigilância sobre as repartições públicas municipais;
III – Percorrer sistematicamente as dependências das repartições públicas municipais, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas;
IV – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de repartições públicas municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, a fim de garantir a segurança do local;
V – Zelar pela segurança dos bens públicos postos sob sua guarda;
VI – Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
VII – Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
VIII – Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
IX – Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
X – Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

Requisitos mínimos:
Os cargos de Vigilante e Guarda fazem parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

5) PORTEIRO

Atribuições:
I – Percorrer sistematicamente as dependências das repartições públicas municipais, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas;
II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de repartições públicas municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, a fim de garantir a segurança do local;
III – Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
IV – Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
V – Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

Requisitos mínimos:
O cargo de Porteiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

6) AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Atribuições:

I – realizar a fiscalização de estabelecimentos para garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança, a inspeção de alimentos e outros produtos, a análise de riscos ambientais e a educação em saúde para a população;
II – realizar a coleta de amostras, investigação de surtos de doenças, e a aplicação de sanções como multas ou apreensão de produtos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente de Vigilância Sanitária faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

7) ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:
I - Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar;
II - Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional;
III - Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada;
IV - Propor alternativas de ação na área social;
V - Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região;
VI - Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
VII - Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando à intervenção a partir dos elementos levantados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Assistente Social faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Serviço Social, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

8) ATENDENTE DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I – atender inicialmente o paciente, encaminhando-o para atendimento médico adequado;
II - auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dos pacientes;
III - organizar materiais, preparar pacientes para exames e procedimentos, e registrar os cuidados prestados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Atendente de Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

9) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II - Digitar documentos redigidos e aprovados;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos;
VII – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário.

Requisitos mínimos:
Os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Administração fazem parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

10) RECEPCIONISTA

Atribuições:
I – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário.

Requisitos mínimos:
O cargo de Recepcionista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

11) TELEFONISTA

Atribuições:
I – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário;
II – Realizar e atender ligações telefônicas, transferindo-as aos setores, conforme necessário.

Requisitos mínimos:
O cargo de Telefonista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

12) MENSAGEIRO

Atribuições:
I – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário;
II – Realizar a entrega de ofícios e correspondências oficiais entre as diversas repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Mensageiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

13) AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I – manter o cuidado básico ao paciente, como auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade, além de monitorar sinais vitais;
II - administrar medicamentos sob supervisão e realizar curativos simples;
III - organizar materiais, preparar pacientes para exames e procedimentos, e registrar os cuidados prestados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

14) AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições:
I - Auxiliar o dentista nas atividades correlatas: recepcionista, preparadora, instrumentadora, auxiliar de administração e de esterilização;
II - Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico;
III - Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
IV - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
V - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
VI - Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
VII - Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
VIII - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
IX - Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
X - Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
XI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Dentista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

15) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:
I - inspecionar ambientes e processos;
II - identificar riscos
III - desenvolver e implementar programas de prevenção de acidentes e doenças;
IV - investigar acidentes
V - orientar e treinar os trabalhadores;
VI - gerenciar documentação de SST;
VII - garantir o cumprimento da legislação e normas de segurança.

Requisitos mínimos:
O cargo de Técnico em Segurança do Trabalho faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Segurança do Trabalho e registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

16) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADOR

Atribuições:
I – Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, condicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
III - Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;
V - Preparar lanches e outras refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
VI - Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
VII - Auxiliar na limpeza, lavagem, conferencia e guarda pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa cozinha;
VIII - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
IX - Manter arrumado o material sob sua guarda.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

17) PASSADEIRA

Atribuições:
I – Passar roupas e tecidos das repartições públicas municipais;
II - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
III - Manter arrumado o material sob sua guarda.

Requisitos mínimos:
O cargo de Passadeira faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

18) BIOQUÍMICO

Atribuições:
I –Realizar exames laboratoriais ou exames complementares necessários para o diagnóstico, prevenção, controle e tratamento das doenças humanas;
II – Atuar junto aos demais elementos da área de saúde;
III – Desempenhar tarefas afins.

Requisitos mínimos:
O cargo de Bioquímico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Biomedicina, Bioquímica ou Farmácia.

Carga horária:
40 horas semanal.

19) COVEIRO

Atribuições:
I –Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;
II - Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos;
III - Executar serviços de inumações e exumações em geral;
IV - Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;
V - Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura;
VI - Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando lhe uma laje;
VII - Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;
VIII - Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério;
IX - Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério;
X - Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios;
XI - Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas;
XII - Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto;
XIII - Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os;
XIV - Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies
Requisitos mínimos:
O cargo de Coveiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

20) DIGITADOR

Atribuições:
I – realizar inserção e formatação de dados em sistemas digitais (como planilhas e bancos de dados), a transcrição de informações de fontes físicas ou digitais, e a organização e conferência de documentos;
II - garantir que os dados inseridos sejam precisos, claros e livres de erros, o que também pode envolver o apoio a tarefas administrativas relacionadas à documentação.

Requisitos mínimos:
O cargo de Digitador faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

21) EDUCADOR FÍSICO

Atribuições:
I - Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
II - Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar;
III - Organizar festividades e promover campanhas para valorização das atividades físicas;
IV - Zelar pela segurança e integridade física dos usuários das políticas públicas;
V - Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
VI - Incentivar os usuários das políticas públicas a adotarem hábitos de higiene e saúde;
VII - Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Educador Físico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Educação Física, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

22) ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO SMS

Atribuições:
I - Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado grave, administrando medicamentos, providenciando monitorização e controle de respiradores artificiais e/ou tratamentos especiais;
II - Registrar as observações e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar ficha de ambulatório e relatório de enfermagem.

Requisitos mínimos:
O cargo de Enfermeiro PSF e Enfermeiro SMS faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Enfermagem, além de curso de vacinação e do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

23) FARMACÊUTICO

Atribuições:
I - Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;
II - Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
III - Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
IV – Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
V – Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
VI – Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
VII - Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
VIII - Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
IX - Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
X - Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
XI - Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
XII - Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
XIII - Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;
XIV - Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;
XV - Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
XVI - Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;

XVII - Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
XVIII - Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;
XIX - Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
XX - Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
XXI - Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
XXII - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
XXIII - Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
XXIV - Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
XXV - Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
XXVI - Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
XXVII - Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
XXVIII - Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

Requisitos mínimos:
O cargo de Farmacêutico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Farmácia e do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

24) FISCAL DE OBRAS

Atribuições:
I – responsável por vistorias e pela fiscalização da execução de projetos, assegurando que a obra esteja em conformidade com o cronograma, as normas técnicas, a legislação e o projeto original;
II - verifica a qualidade dos materiais, a segurança do local, orienta a equipe, elabora relatórios e aprova etapas para que o projeto seja concluído com sucesso.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fiscal de Obras faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

25) FISCAL DE TRIBUTOS

Atribuições:
I - Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
II - Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
III - Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
IV - Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
V - Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
VI - Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
VII - Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação;
VIII - Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei;
IX - Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidade, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte;
X - Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária;
XI - Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos;
XII - Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes;
XIII - Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;
XIV - Fazer contestações à recursos ficais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores;
XV - Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
XVI - Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos;
XVII - Exercer e executar ouras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridades competente.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fiscal de Tributos faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Contabilidade (ou superior) e curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

26) FISIOTERAPEUTA

Atribuições:
I – Desempenhar as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial;

II - Efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente;
III - Efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação;
IV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fisioterapeuta faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fisioterapia, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
30 horas semanal.

27) FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:
I – Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala;
II - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
III - Efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-o, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnostico;
IV - Participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
V - Elaborar programas e técnicaspara a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz;
VI - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fonoaudiólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fonoaudiologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

28) GARI

Atribuições:
I – realizar varrição de ruas e espaços públicos, a coleta de lixo e resíduos deixados nas vias, a remoção de entulhos, folhas e galhos, a limpeza de feiras e monumentos, e a zeladoria de praças e outros locais públicos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Gari faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

29) MÉDICO

Atribuições:
I – Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
II - Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Requisitos mínimos:
O cargo de Médico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Medicina, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

30) MERENDEIRA

Atribuições:
I – realizar a preparação e distribuição de refeições, a garantia da higiene e limpeza da cozinha e dos alimentos, a gestão do estoque de ingredientes, o zelo pela conservação dos alimentos e o cumprimento do cardápio elaborado por nutricionistas, garantindo a segurança e nutrição dos alunos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Merendeira faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

31) MONITOR

Atribuições:
I – Dar apoio ao estudante em atividades de locomoção, higiene e alimentação;
II - Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades com independência;

III – Acompanhar o estudante no trajeto casa-escola e escola-casa;
IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
V – Auxiliar o estudante nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, colaborando no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
VI - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
VII - Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

Requisitos mínimos:
O cargo de Monitor faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

32) MOTORISTA

Atribuições:
I – Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa;
IV -Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
V - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
VI - Fazer pequenos reparos de urgência;
VII - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário;
VIII -Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
IX - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
X - Conduzir os serviços da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Motorista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no concurso público.

Carga horária:
40 horas semanal.

33) NUTRICIONISTA

Atribuições:
I – Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil;
II - Requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis;
III - Constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas;
V - Entrevistar pacientes e familiares, orientando-os sobre a necessidade da observância das dietas;
VI - Constatar a aceitação das dietas, introduzindo possíveis modificações, a fim de atender solicitações dos pacientes;
VII - Participar das visitas médicas aos pacientes;
VIII - Participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública;
IX - Desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório;
X - Participar de equipes multiprofissionais no atendimento a pacientes internados e de ambulatório;
XI - Participar dos programas de estágio, treinamento e educação em serviço;
XII - Observar sistema de controle de material e equipamento;
XIII - Providenciar conserto e reposição de material e equipamentos;
XIV - Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho.

Requisitos mínimos:
O cargo de Nutricionista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Nutrição, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

34) DENTISTA

Atribuições:
I – Promover a recuperação da saúde bucal, bem como orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica, conforme a especialidade, e realizando perícia odontológico-administrativa;
II - Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia;
III - Difundir conhecimentos da área odontológica.

Requisitos mínimos:
O cargo de Dentista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Odontologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

35) OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições:
I – Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais analógicos;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
VI - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

Requisitos mínimos:
O cargo de Operador de Máquinas faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto, além de Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Carga horária:
40 horas semanal.

36) ORIENTADOR EDUCACIONAL

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Orientador Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Carga horária:
30 horas semanal.

37) PEDREIRO

Atribuições:
I – executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimento, utilizando projetos e ferramentas para construir, reformar ou reparar edificações;
II – realizar tarefas que envolvem desde a preparação da argamassa e assentamento de tijolos até a construção de fundações e paredes, além de reboco e acabamentos, como assentamento de pisos e azulejos.
III - ler e interpretar plantas, verificar a qualidade do trabalho com instrumentos de medida e garantir que as normas de segurança sejam seguidas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Pedreiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

38) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AI

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Professor de Educação Básica AI faz parte do Grupo Ocupacional Nível Magistério, devendo, portanto, seu ocupante possuir, respectivamente, Ensino Médio com curso de Magistério.

Carga horária:
30 horas semanal.

39) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AII

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Professor de Educação Básica AII faz parte do Grupo Ocupacional Nível Magistério, devendo, portanto, seu ocupante possuir, respectivamente, Licenciatura em Pedagogia.

Carga horária:
30 horas semanal.

40) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AIII

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Professor de Educação Básica AIII faz parte do Grupo Ocupacional Nível Magistério, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura na área/disciplina em que vai atuar, quais sejam: Letras Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras Língua Inglesa e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.

Carga horária:
30 horas semanal.

41) PSICÓLOGO

Atribuições:
I – Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo;
II - Orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.

Requisitos mínimos:
O cargo de Psicólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir, respectivamente, Bacharelado em Psicologia.

Carga horária:
40 horas semanal.

42) SUPERVISOR EDUCACIONAL

Atribuições:
I – Coordenar e apoiar os professores e diretores;
II - Ajudar no desempenho do corpo docente;
III - Dinamizar o processo educacional e promover a melhoria do ensino;
IV - Controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas e soluções para possíveis problemas;
V - Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação;
VI - Atuar em parceria com a Orientação Educacional e com a Direção de toda escola;
VII - Articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o mesmo;
VIII - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
IX - Assessorar os professores na escola, participando, inclusive, do HTPC, quanto à utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Supervisor Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Carga horária:
30 horas semanal.

43) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I - Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
II - Aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, entre outras, segundo prescrição médica;
III - Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
IV - Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
V - Preparar pacientes para consultas e exames;
VI - Orientar pacientes e assuntos de sua competência;
VII - Preparar pacientes em assuntos de sua competência;
VIII - Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos, apropriados;
IX - Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
X - Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
XI - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
XII - Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência;
XIII - Manter o local de trabalho limpo e arrumado.

Requisitos mínimos:
O cargo de Técnico de Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

44) AUXILIAR DE MECÂNICO

Atribuições:
I - realizar pequenas manutenções e reparos;
II – guardar e entregar materiais, mostrando-se sempre disponível para atender o mecânico e seus superiores no que for necessário;
III – auxiliar na realização de reparos mecânicos;
IV - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
V – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Mecânico faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

45) MECÂNICO

Atribuições:
I - realizar manutenções e reparos mecânicos em toda a frota e máquinas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Mecânico faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

46) BORRACHEIRO

Atribuições:
I - realizar serviços de borracharia em toda a frota e máquinas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Borracheiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

47) CARPINTEIRO

Atribuições:
I - realizar serviços de carpintaria em todas as repartições públicas municipais;
II - realizar pequenas manutenções e reparos;
III - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
IV – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Carpinteiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

48) ELETRICISTA

Atribuições:
I - realizar reparos e instalações elétricas em todas as repartições públicas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Eletricista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

49) ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

Atribuições:
I - realizar reparos e instalações elétricas em todos os veículos e máquinas da rede pública municipal;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Eletricista de Automóveis faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

50) ENCANADOR

Atribuições:
I - realizar reparos e instalações hidráulicas em todas as repartições públicas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Encanador faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

51) PODADOR E JARDINEIRO

Atribuições:
I - atuar na limpeza e organização de áreas externas;
II - realizar pequenas manutenções e reparos;
III - realizar podas e cuidar de jardins;
IV - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
V – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
Os cargos de Podador e Jardineiro fazem parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

52) LANTERNEIRO

Atribuições:
I - reparar carrocerias metálicas e chassis de veículos;
II - desamassar, alinhar e modelar peças danificadas, além de realizar soldagens, cortes e substituição de partes danificadas;
III – preparar a superfície da carroceria para receber pintura;
IV - aplicar massa, lixa e primer;
V – montar e desmontar componentes;
VI - realizar pequenas manutenções e reparos;
VII - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
VIII – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Lanterneiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

53) TRATORISTA

Atribuições:
I – Operar tratores para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
II - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
III - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

Requisitos mínimos:
O cargo de Tratorista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto, além de Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Carga horária:
40 horas semanal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSÊGO-PB. EM 17 DE OUTUBRO DE 2015.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Municipal de Sossêgo

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:0A3951F6

